



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Unidade Setorial de Controle Interno
Diretoria de Inspeção

Relatório de Auditoria n.º 1/2024 - SES/CONT/USCI/DINSP

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO – RI

Nº 01/2024 – DINSP/USCI/CONT/SEDF

Unidade(s):	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Nº do Processo de SI:	00060-00084713/2023-07
Nº do Processo do RPI:	00060-00509651/2023-41
Nº do Processo do RI:	00060-00019366/2024-14
Assunto:	inspeção objetivando analisar os atos e fatos relatados no Ofício n.º 1178/2022-CLDF, que trata de possíveis irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS Riacho Fundo, situado na EPNB, km-4, Área Especial. S/n, Av. Sucupira, na Região Administrativa do Riacho Fundo I, conforme Processo Sigiloso nº 00060-00042515/2023-68.
Ordem de Serviço nº:	03/2023 - SES/CONT/USCI de 15/02/2023 05/2023 - SES/CONT/USCI de 03/03/2023.
Nº SAEWEB:	xxxxxxx

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em especial no Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II Riacho Fundo I, durante o período de 16/02/2023 a 14/04/2023, com o objetivo de analisar os atos e fatos relatados no Ofício n.º 1178/2022-CLDF, que trata de possíveis irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS Riacho Fundo, situado na EPNB, km-4, Área Especial. S/n, Av. Sucupira, na Região Administrativa do Riacho Fundo I, conforme Processo Sigiloso nº 00060-00042515/2023-68.

Os Centros de Atenção Psicossocial têm sua legislação e modalidades dos CAPS definidos no ANEXO V (Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM 3088/2011)) da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS/GM Nº 03 de 28 de setembro de 2017:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 1º)

Os Centros de Atenção Psicossocial nas suas diferentes modalidades, são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário que compõe a Rede de Atenção Psicossocial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º).

O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 1º)

As normas utilizadas pelo Distrito Federal na gestão da Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme informado no Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (109216297), constam do quadro a seguir.

Lei, Decreto, Portaria, Resolução, Instrução Normativa	Assunto/ementa	Disponível em:
Lei nº 10.216/2001	Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. É a principal referência legal norteadora sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Essa lei também apresenta o novo modelo assistencial em saúde mental.	Lei 10.216/2001
Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017	Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo V trata da RAPS.	Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017
Portaria nº 3.588, de 21 de Dezembro de 2017	Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.	Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017
Nota Técnica nº 5/2020 - GENASAM/DISSAM/COASIS/SAIS/SES	Orientações sobre o planejamento de atividades relacionadas à prevenção do suicídio.	Nota Técnica nº 5/2020 - GENASAM/DISSAM/COASIS/SAIS/SES
Fluxo de Atendimento para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal	Objetiva organizar o acesso para diagnóstico e acompanhamento dos usuários (crianças e adolescentes) com demanda para atendimento na Rede de Atenção à Saúde referente ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Fluxo de Atendimento para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal
Fluxo de Encaminhamento de Estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com Demandas de Saúde Mental e/ou Dificuldades no Desenvolvimento e Aprendizagem	1) Apresentar os novos formulários de encaminhamento de crianças e adolescentes com demandas de saúde mental infanto-juvenil e/ou demandas de saúde que interferem no processo de desenvolvimento e aprendizagem, nos níveis de atenção primária e secundária que compõem a Rede de Atenção Psicossocial do DF (RAPS-DF). 2) Padronizar fluxo entre as Secretarias de Saúde e Educação, visando atendimento integrado e resolutivo. 3) Uniformizar o instrumento de encaminhamento garantindo a troca de informações entre as unidades escolares e de saúde.	Fluxo de encaminhamento de estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com demandas de saúde mental e/ou dificuldades no desenvolvimento e aprendizagem
Nota Técnica nº 1/2022 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM	Critérios de Regulação para internação por transtornos mentais e comportamentais na rede SES/DF.	Nota Técnica nº 1/2022 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM
Linha de Cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do sistema único de saúde.	Objetiva contribuir para a ampliação do acesso e a qualificação da atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias.	Linha de Cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do sistema único de saúde.
Portaria nº 536, de 08 de junho de 2018	Institui as normas e fluxos assistenciais para as Urgências e Emergências em saúde Mental no âmbito do Distrito Federal.	Portaria nº 536, de 08 de junho de 2018
Plano Distrital de Prevenção do Suicídio - 2020/2023	Prevenção do suicídio.	Plano Distrital de Prevenção do Suicídio 2020/2023
Manual de Orientações para o Atendimento à Pessoa em risco de Suicídio - 2021	Orientações para o atendimento à pessoa em risco de suicídio.	Manual de Orientações para o Atendimento à Pessoa em Risco de Suicídio
Nota Técnica sobre notificação de tentativas de suicídio	Notificação de tentativas de suicídio.	Nota Técnica Notificação de Tentativas de Suicídio
OMS - Manual de prevenção do suicídio para atenção primária (2000)	Prevenção do suicídio para atenção primária	OMS - Manual de prevenção do suicídio para atenção primária
OMS - Manual de prevenção do suicídio para equipes de saúde mental (2006)	Prevenção do suicídio para equipes de saúde mental	OMS - Manual de prevenção do suicídio para equipes de saúde mental (2006)
Plano Diretor de Saúde Mental 2020/2023	Instrumento norteador que contém as estratégias de ações para organização e melhoria da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).	Plano Diretor de Saúde Mental 2020/2023
Lei 10.708, de 31 de julho de 2003	Institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.	Lei 10.708/2003
Portaria GM/MS nº 1.108, de 31 de maio de 2021	Reajusta o valor do auxílio reabilitação psicossocial, instituído pela Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003.	Portaria GM/MS nº 1.108, de 31 de julho de 2003
Lei nº 975, de 12 de dezembro de 1995	Fixa diretrizes para a atenção à saúde mental no Distrito Federal e dá outras providências.	Lei nº 975, de 12 de dezembro de 1995
Portaria nº 514, de 02 de agosto de 2022		Portaria nº 514, de 02 de agosto de 2022

Guia de Enfermagem na Atenção psicossocial	Reforçar cuidados para uma assistência humanizada, como um mecanismo para fortalecer, organizar, integrar e normatizar os processos trabalho da equipe de enfermagem no âmbito da SES/DF.	Guia de Enfermagem na Atenção psicossocial
Portaria nº 719, de 29 de novembro de 2022	Institui os Centros Especializados e Ambulatórios Especializados em saúde Mental no âmbito do Distrito Federal.	Portaria nº 719, de 29 de novembro de

Nesse sentido, tem-se as normas utilizadas pelo Distrito Federal na gestão dos Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades, em especial do Centro de Atenção Psicossocial II, Riacho Fundo I, conforme quadro seguinte:

Lei, Decreto, Portaria, Resolução, Instrução Normativa	Assunto/ementa	Disponível em:
Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM	Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária	Nota Técnica: Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária
Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM	Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária	Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM
Circular nº 07/2021 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM	Orientar diretrizes técnicas e estabelecer protocolos de atendimento que garantam o acesso dos usuários aos serviços especializados de saúde mental no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em interface com a Defensoria Pública do Distrito Federal.	Circular nº 07/2021 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM (61980321)
Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede	Orientar os gestores e profissionais da rede SES-DF na tomada de decisão sobre a Composição das Equipes nos serviços (Páginas 15 a 18).	Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede
Portaria nº 854/SAS, de 22/08/2012	Altera e cria novos procedimentos para os Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências, possibilitando a qualificação das informações sobre as ações desenvolvidas por esse ponto de atenção e também sobre a complexidade do serviço. Sendo instituídos três instrumentos de informação para os novos procedimentos (RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, BPA/I – Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado e BPA/C – Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado).	Portaria nº 854/SAS, de 22/08/2012
Portaria SES/DF nº 59, de 19 de janeiro de 2021	Institui as Câmaras Técnicas de Saúde Mental, em suas diferentes modalidades, Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno, para apoio técnico e promoção da melhoria da prestação de serviços aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS/DF.	Portaria SES/DF nº 59, de 19 de janeiro de 2021

Fonte: conforme informado no Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (109216297).

Observação: Para informações adicionais, deve ser consultado o site saude.df.gov.br/diretoria-saude-mental.

No Distrito Federal estão em funcionamento 18 (dezoito) CAPS, em diferentes modalidades, com critérios de atendimento específicos, sendo:

- 04 (quatro) CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil);
- 01 (um) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial 1);
- 05 (cinco) CAPS II (Centro de Atenção Psicossocial 2);
- 01 (um) CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial 3);
- 04 (quatro) CAPS AD II (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 2); e
- 03 (três) CAPS AD III (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 3).

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), nas suas diferentes modalidades, são pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, por meio do Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (109485284), foi encaminhada relação com os critérios de atendimento (quem pode ser atendido, tipos de pacientes, serviços ofertados), organização e funcionamento de cada CAPS, conforme disposto no quadro seguinte:

Dados do CAPS	Critérios de atendimento em cada CAPS	Regiões administrativas atendidas por cada CAPS	Horário/turnos de funcionamento
CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil) – é um serviço público de saúde que atende crianças e adolescentes que apresentem intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes (até os 17 anos, 11 meses e 29 dias) ou sofrimento psíquico decorrente do uso de substâncias psicoativas (até 15 anos, 11 meses e 29 dias).			
Nome: CAPSi Brasília Nº CNES: 7740794 Data cadastramento: 03/06/2015 SMHN, Quadra 03, Conjunto 1, Bloco A, Edifício CAPSi Asa Norte / COMPP – Asa Norte, Brasília/DF ☎ 2017-1900 (Ramais 7712 e 7777) ✉ capsi.asa.norte@saude.df.gov.br WhatsApp (61) 98184-2495	Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária	Plano Piloto, Lago Norte, Lago Sul, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião, Estrutural/SCIA, SIA, Guará, Park Way	Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial
Nome: CAPSi Taguatinga Nº CNES: 7238703 Data cadastramento: 17/05/2013 QNF, Área Especial n.º 24 – Taguatinga Norte/DF ☎ 2017-1145 (Ramais 4260 e 4261) ✉ capstaguatinga@gmail.com WhatsApp (61) 99124-2067	Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária	Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Arniqueira, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol	Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial
Nome: CAPSi Recanto das Emas Nº CNES: 7698437 Data cadastramento: 18/04/2015 Quadra 307, Área Especial 1 (no Centro de Saúde 1 do Recanto das Emas), Recanto das Emas/DF. ☎ 2017-1145 (Ramais 6000 e 6001) ✉ capsi.cgsre@gmail.com	Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária	Recanto das Emas, Samambaia, Gama, Santa Maria, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia	Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial
Nome: CAPSi Sobradinho Nº CNES: 7552270 Data cadastramento: 10/08/2014 Quadra 4, Área Especial, Lote 6, Sobradinho I/DF ☎ 2017-1145 (Ramal 1838) ✉ capisobradinho@gmail.com WhatsApp (61) 98111-3364 (somente mensagens de texto).	Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária	Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal	Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial
CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial 1) – é um serviço público de saúde para pessoas de todas as idades e que apresentem sofrimento psíquico intenso decorrente de transtornos mentais graves e persistentes ou do uso de álcool e outras drogas.			
Nome: CAPS I Brazlândia Nº CNES: 9589724 Data cadastramento: 31/08/2018 Quadra 01, Área Especial n.º 02, Setor Veredas – Brazlândia/DF ☎ 2017-1300 (Ramal 3978) ✉ capibrz@gmail.com	Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária	Brazlândia	Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial
CAPS II (Centro de Atenção Psicossocial 2) – é um serviço público de saúde que atende pessoas a partir de 18 anos que apresentem intenso sofrimento psíquico.			

<p>Nome: CAPS II Paranoá Nº CNES: 5167892 Data cadastramento: 27/11/2006 Quadra 02, Conj. K, Área Especial n° 01, Setor Hospitalar do Paranoá – Paranoá/DF ☎ 2017-1231 (ramais: 2250) ✉ caps2.paranoo@saude.df.gov.br WhatsApp (61) 99103-7790</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>Nome: CAPS II Planaltina Nº CNES: 6666701 Data cadastramento: 10/12/2010 Via W/L4 Setor Hospitalar Oeste, Área do Hospital Regional de Planaltina – Planaltina/DF ☎ 2017-1350 (ramal: 1267) ✉ capsplanaltina@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>Nome: CAPS II Brasília Nº CNES: 7379110 Data cadastramento: 29/11/2013 SGAN 905 - Módulo D – Asa Norte - Brasília/DF ☎ 2017-1145 (Ramal 7700) ✉ caps2brasiliao@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Plano Piloto, Lago Norte, Lago Sul, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Varjão</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>Nome: CAPS II Taguatinga Nº CNES: 5447410 Data cadastramento: 24/07/2007 QNA 39, Área Especial 19 – Taguatinga Norte ☎ 2017-1700 (ramal 4271) ☎ 99415-1249 ✉ caps2.hrt@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Arniqueira, Ceilândia (com exceção da QNM e QNN), Sol Nascente/Pôr do Sol</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>Nome: CAPS II Riacho Fundo Nº CNES: 2649535 Data cadastramento: 23/12/2002 EPNB, KM 04, Área Especial, s/n – Riacho Fundo ☎ 2017-1145 (Ramais 8093 e 8096) ✉ g.capsism@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Estrutural/SCIA, SIA, Candangolândia, Guará, Núcleo Bandeirante, Park Way, Gama, Santa Maria</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial 3) – é um serviço público de saúde que atende pessoas a partir de 18 anos que apresentem sofrimento psíquico intenso decorrente de transtornos mentais graves e persistente.</p>			
<p>Nome: CAPS III Samambaia Nº CNES: 6665098 Data cadastramento: 11/12/2010 Quadra 302, Conjunto 05, Lote 01, Centro Urbano – Samambaia ☎ 2017-1700 (Ramal 4274) ✉ capssamgerencia@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Recanto das Emas, Samambaia, QNN/QNM de Ceilândia</p>	<p>Funciona 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.</p>
<p>CAPS AD II (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 2) – é um serviço público de saúde que atende pessoas a partir dos 16 anos que apresentem sofrimento psíquico intenso decorrente do uso de álcool e outras drogas.</p>			
<p>Nome: CAPS AD II Guarã Nº CNES: 3372375 Data cadastramento: 03/01/2005 QE 23, Área Especial S/N, Subsolo do Centro de Saúde 02 – Guarã II ☎ 2017- 1145 (Ramais 3781) ✉ capsadguara@yahoo.com.br</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Guarã, Estrutural/SCIA, SIA, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial .</p>
<p>Nome: CAPS AD II Santa Maria Nº CNES: 7055919 Data cadastramento: 17/07/2012 Quadra 312, Conjunto H, Casa 12 – Santa Maria Norte ☎ 2017-1145 (ramal 5640) ✉ capssantamaria@yahoo.com.br</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Gama, Santa Maria</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>Nome: CAPS AD II Sobradinho Nº CNES: 5554349 Data cadastramento: 06/11/2007 AR 17, Chácara 14 – Sobradinho II ☎ 2017-1145 (ramais 2115/2116/2117) ✉ capsadsobradinho2@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>Nome: CAPS AD II Itapoã Nº CNES: 7094116 Data cadastramento: 10/09/2012 Quadra 378, Conjunto A, Área Especial n° 04, Del Lago (localizado dentro da Administração do Itapoã) – Itapoã/DF ☎ 2017-1215 (ramal 2252) ✉ capsaditapoao@yahoo.com.br WhatsApp (61) 99113-0736</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
<p>CAPS AD III (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 3) – é um serviço público de saúde que atende pessoas a partir de 16 anos que apresentem sofrimento psíquico intenso decorrente do uso de álcool e outras drogas.</p>			
<p>Nome: CAPS AD III Ceilândia Nº CNES: 6585760 Data cadastramento: 14/08/2010 QNN 16, Área Especial (antigo COSE), próximo ao metrô da Guariroba – Ceilândia/DF ☎ 2017-2000 (ramal 4708) ✉ capsadcei@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol</p>	<p>Funciona 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.</p>
<p>Nome: CAPS AD III Samambaia Nº CNES: 7282494 Data cadastramento: 21/07/2013 QS 107, Conjunto 7, Lotes 3 e 4 – Samambaia Sul/DF ☎ 2017-1700 (ramal 3349) ✉ capsadsam@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Samambaia, Taguatinga, Recanto das Emas, Águas Claras, Arniqueira, Vicente Pires</p>	<p>Funciona 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.</p>
<p>Nome: CAPS AD III Brasília Nº CNES: 7219695 Data cadastramento: 29/04/2013 Quadra 05, Bloco B, Loja 73, Setor Comercial Sul – Asa Sul, Brasília/DF ☎ 2017-1145 (Ramal 1169) ✉ capsad3candangos.es@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Plano Piloto, Lago Norte, Lago Sul, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Varjão</p>	<p>Funciona 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.</p>

O atendimento nos CAPS ocorre por demanda espontânea (comparecimento do usuário direto nos centros) ou via encaminhamento por outros dispositivos da rede de saúde ou da rede intersetorial (Assistência Social, Educação, Justiça). Devido ao seu caráter territorial e comunitário, o cidadão deve procurar, prioritariamente, o CAPS de sua área de abrangência.

As atividades nos CAPS tem como objetivo promover o acompanhamento psicossocial, clínico, e a reabilitação e reinserção social. São realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, assembleias de usuários, grupos e oficinas terapêuticas), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e da rede intersetorial. O cuidado deve ser desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família.

Resalta-se que o tratamento no CAPS deve contemplar além das atividades desenvolvidas no serviço, atividades realizadas na comunidade, como parte de uma estratégia terapêutica de reabilitação psicossocial, que poderá iniciar-se ou ser articulada pelo CAPS.

A assistência prestada no CAPS deve ser sempre de forma multidisciplinar e interdisciplinar, abarcando as seguintes diretrizes:

- Trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para clientela referenciada e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe interdisciplinar;
- Prestar atendimento multidisciplinar individual, quando se fizer necessário;
- Promover a oferta de medicação assistida e dispensada;
- Prestar prioritariamente atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social, dentre outras;
- Prestar prioritariamente atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio;
- Gerenciar os projetos terapêuticos oferecendo cuidado clínico eficiente e centrado no sujeito e em seu contexto;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Prestar atendimento à família, individual e em grupo;
- Realizar atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia, alfabetização ou inserção escolar, acesso à vida cultural, manejo de moeda corrente, autocuidado, manejo de medicação, inclusão pelo trabalho, ampliação de redes sociais, dentre outros;
- Estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social, assembleias, atividades de promoção, divulgação e debate das Políticas Públicas e da defesa de direitos no território, dentre outras;
- Promover o desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça.

Para mais informações, deve-se acessar no site da Secretária de Estado de Saúde: [Carta de Serviços - CAPS](#).

O quantitativo de atendimentos de pacientes realizados mensalmente no CAPS II Riacho Fundo, nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (01/01 a 31/03), está demonstrado no quadro seguinte:

Período	Quantidade de atendimentos realizados			
	2020	2021	2022	2023
Jan	450	562	537	1670
Fev	392	557	757	1480
Mar	529	769	1381	
Abr	673	717	1795	
Mai	678	795	1792	
Jun	677	743	2775	
Jul	809	634	2132	
Ago	757	801	2354	
Set	752	616	1901	
Out	712	675	1607	
Nov	625	598	1777	
Dez	388	596	1567	
Total de atendimentos anual	7442	8063	19775	3150

Fonte: Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (110189322).

Com base nos dados constantes do Quadro acima, nota-se que houve um aumento relevante nas quantidades de atendimentos realizados no CAPS II Riacho Fundo I, com acréscimo mensal em 2022 comparado com 2021 em mais de 150% no número de pacientes atendidos, com tendência de aumento para 2023.

Resalta-se que foi emitido o Relatório Preliminar de Inspeção – RPI Nº 01/2023 – DINSP/USCI/CONT/SESDF (124768921), que foi encaminhado por meio do Memorando Nº 275/2023 - SES/CONT (128157949) às Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para manifestação no prazo de 30 dias. A SES apresentou esclarecimentos em 02/01/2024, conforme Despacho SES/GAB (130398132). Essas manifestações às Recomendações estão indicadas neste Relatório no respectivo ponto de auditoria.

2. ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA

O presente trabalho buscou levantar informações para possível avaliação do trabalho de gestão realizado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo, bem como verificar a qualidade dos serviços prestados aos usuários atendidos, no período de 01/01/2020 a 31/03/2023.

Nesse sentido, foram emitidas Solicitações de Informações, para levantamento de normativos utilizados na gestão da Rede de Atenção Psicossocial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para acesso e análise de processos e documentos que contenham itens atinentes à qualidade dos serviços prestados, Pesquisas de satisfação dos usuários, Atas referentes à Assembleias de Usuários, Processos relacionados a reclamações/manifestações de usuários, recebidas nas Unidade de Ouvidorias da Secretaria de Estado de Saúde do DF, relacionadas ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo. Além disso, foram feitas visitas in loco, para verificar as instalações do CAPS II Riacho Fundo, reuniões com gestores.

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Riacho Fundo é um serviço público de saúde mental que atende pessoas a partir de 18 anos que apresentem intenso sofrimento psíquico e possui as seguintes características.

<p>Nome: CAPS II Riacho Fundo Nº CNES: 2649535 Data cadastramento: 23/12/2002 EPNB, KM 04, Área Especial, s/n – Riacho Fundo ☎ 2017-1145 (Ramais 8093 e 8096) ✉ g.capsism@gmail.com</p>	<p>Nota Técnica nº 2/2019 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM Critérios para encaminhamento de adultos aos serviços de saúde mental da Atenção Secundária</p>	<p>Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Estrutural/SCIA, SIA, Candangolândia, Guará, Núcleo Bandeirante, Park Way, Gama, Santa Maria</p>	<p>Funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial</p>
---	--	--	---

3. QUESTÕES E RESPOSTAS

A seguir são apresentadas as questões elaboradas ao final da fase de planejamento e suas respectivas respostas, obtidas após a aplicação dos procedimentos previstos para a fase de execução da auditoria.

Questão de Auditoria	Resposta
3.1. O trabalho de gestão realizado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo possibilitou a prestação de serviços de qualidade aos usuários?	Não

4. RESULTADOS

4.1. QUESTÃO 1 - O trabalho de gestão realizado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo possibilitou a prestação de serviços de qualidade aos usuários?

Não. Com base nos processos, documentos analisados, visitas in loco, verificou-se que no período de 01/01/2020 a 31/03/2023 houve falhas na atividade de gestão do CAPS II Riacho Fundo, na qualidade dos serviços prestados, com insuficiências de profissionais que compõem força de trabalho, falta de análise a manifestação das demandas de usuários, decorrentes de registros em Assembleias de Usuários; reclamações registradas nas ouvidorias da SES/DF; deficiências nas instalações do CAPS II; falta de funcionamento de oficinas/atividades/práticas integrativas; ausência de cumprimento de ações e metas definidas no Plano Diretor De Saúde Mental (PDSM); falta de implementação de pesquisas de satisfação dos usuários.

4.1.1 INSUFICIÊNCIA DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II RIACHO FUNDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os Centros de Atenção Psicossocial têm sua legislação e modalidades dos CAPS definidos no ANEXO V (Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM 3088/2011)) da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS/GM Nº 03 de 28 de setembro de 2017.

Nesse sentido, registra-se que de acordo com o § 4º, o Centro de Atenção Psicossocial Tipo II (CAPS II) Serviço de atenção psicossocial está previsto com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com característica de funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 4º, VI). E a assistência a ser prestada ao paciente inclui diversas atividades, nos termos do § 5º:

§ 5º A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º)

I - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, I)

II - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, II)

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, III)

IV - visitas domiciliares; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, IV)

V - atendimento à família; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, V)

VI - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, VI)

VII - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 5º, VII)

A previsão de recursos humanos com equipe técnica mínima está disposta no § 6º da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS/GM Nº 03 de 28 de setembro de 2017.

§ 6º Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º)

I - 01 (um) médico psiquiatra; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, I)

II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, II)

III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, III)

IV - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, IV)

Nessa direção, por meio do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (109756091), a Gerente do CAPS II Riacho Fundo informou que a base legal/normativa que dá suporte e fornece parâmetros para o cálculo da previsão de profissionais para compor a Equipe Técnica mínima, necessária, para atuação no CAPS II Riacho Fundo é a seguinte:

Cálculo do número de servidores médicos para 200.000 habitantes (50 horas semanais), e mais 20 horas semanais para cada 100.000 que ultrapassar, então neste CAPS tem 90 horas, quando seria necessário 130 horas, **falta 40 horas semanais (1 médico de 40 horas)**, (grifo nosso)

[Microsoft Word - MANUAL DIPMAT 31 JULHO \(saude.df.gov.br\)](#)

Assim, conforme informações da gestora do CAPS, a relação dos profissionais previstos para compor a Equipe Técnica mínima, necessária, para atuação no CAPS II Riacho Fundo, para proporcionar um atendimento efetivo, suficiente e com qualidade, da demanda de pacientes/dia, em regime intensivo, considerando a procura/atendimento para os serviços de atenção psicossocial na data de 31/03/2023, seria a seguinte:

Para a população estimada de 651.169 (seiscentos e cinquenta e hum mil, cento e sessenta e nove) habitantes, conforme dados de 2020 obtidos na Codeplan: [Sumário-Executivo-Projeções-Populacionais.pdf \(codeplan.df.gov.br\)](#)

Cargo/função	Quantidade	Turno	Horas	Dias
Médico Psiquiatra*	4	diurno	10	5
Enfermeiro com experiência ou formação em saúde mental	4	diurno	10	5
Psicólogo	5	diurno	10	5
Assistente Social	3	diurno	10	5
Terapeuta Ocupacional	3	diurno	10	5
Técnico em Enfermagem	12	diurno	10	5
Técnico Administrativo	6	diurno	10	5
*(...) outros profissionais previstos em normas específicas...				

Por meio do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (109756242) foi encaminhada Relação quantitativa e nominal do efetivo de profissionais que compõem a Equipe Técnica de serviços de atenção psicossocial, que atuam no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo, considerando a data de 31/03/2023.

Profissionais que atuam no CAPS II Riacho Fundo	Quantidade	Turno	Horas	Dias
Médico Psiquiatra	02	manhã e tarde	80 hs	seg, terça, quarta, quinta e sexta
Médico Psiquiatra	01	manhã e tarde	20 hs	seg e terça
Enfermeiro com experiência ou formação em saúde mental: * 1 de licença médica período indeterminado	03	manhã e tarde	120 hs	seg a sexta
Enfermeiro sem experiência em saúde mental (iniciou em 02/03/2022	01	Manhã/ manhã e tarde	20 hs	seg/quarta quinta
Psicólogo Obs :1 de contrato temporário	02	manhã e tarde	80 hs	seg à sexta
Assistente Social	00	-	-	-
Terapeuta Ocupacional	01	manhã e tarde / manhã	40 hs	terça a quinta /sexta
Técnico em Enfermagem	012	manhã e tarde	480 hs	seg à sexta
Técnico Administrativo	04	manhã e tarde	160 hs	seg à sexta
Motorista	01	manhã e tarde	40 hs	seg à quinta
Agente complementar de serviço social	01	manhã e tarde	40 hs	seg à quinta
Administradora (Gerente do CAPS)	01	manhã e tarde	40 hs	seg à sexta
*(...) outros profissionais que atuam no CAPS II Riacho Fundo				
total : 29 servidores				

No quadro seguinte é demonstrada análise comparativa entre a força de trabalho prevista, segundo parâmetros e critérios informados pela Gestora do CAPS II Riacho Fundo, Microsoft Word - MANUAL DIPMAT 31 JULHO (saude.df.gov.br) | Edição – Julho de 2018, com a equipe necessária segundo gestora do CAPS II para atendimento da demanda atual, bem como os profissionais que estão em atividade no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

Cargo/função	Qtde prevista até 200.000 habitantes (10h diárias e 50h semanais, 5d)	Qtde necessária, segundo Gestor CAPS II, até 650.000 habitantes (10h diárias e 50h semanais, 5d)	Qtde prevista até 650.000 habitantes, com acréscimo de 20h para cada 100.000 habitantes a mais (10h diárias e 50h semanais, 5d) (**)	Qtde existente até 650.000 habitantes, com acréscimo de 20h para cada 100.000 habitantes a mais (10h diárias e 50h semanais, 5d)

Médico Psiquiatra (*)	01 = 50h	4 = 200h	130h	90h
Enfermeiro com experiência ou formação em saúde mental (*) – existe 03, mas um está afastado por tempo indeterminado	01 = 50h	4 = 200h	130h	80h
Psicólogo (*)	02 = 100h	5 = 250h	180h	80h
Assistente Social (*)	01 = 50h	3 = 150h	130h	00h
Terapeuta Ocupacional (*)	01 = 50h	3 = 150h	130h	40h
Técnico em Enfermagem	04 = 200h	12 = 600h	280h	480h
Técnico Administrativo	02 = 100h	6 = 300h	180h	160h
*(...) outros profissionais previstos em normas específicas...				

(*) Caso o número de habitantes ultrapasse o intervalo para a constituição da equipe do CAPS, deverá ser acrescentado 20 horas semanais a cada 100.000 habitantes.
(**) Cálculo do número de servidores médicos para 200.000 habitantes (50 horas semanais), e mais 20 horas semanais para cada 100.000 que ultrapassar

Diante do exposto, constatou-se:

a) insuficiência de profissionais previstos para compor a Equipe Técnica mínima, para a prestação dos serviços de atenção psicossocial no CAPS II, sendo:

Profissionais	Deficiência/Necessidade para composição equipe técnica mínima
Médico Psiquiatra (*)	40h
Enfermeiro com experiência ou formação em saúde mental (*)	50h
Psicólogo (*)	100h
Assistente Social (*)	130h
Terapeuta Ocupacional (*)	90h

b) insuficiência de profissionais em relação à quantidade necessária, informada pela Gestora do CAPS II, para atuação no CAPS II Riacho Fundo, para proporcionar um atendimento efetivo, suficiente e com qualidade, da demanda de pacientes/dia, em regime intensivo, considerando a procura/atendimento para os serviços de atenção psicossocial na data de 31/03/2023;

c) Necessidade de atualização do MANUAL DIPMAT 31 JULHO (saude.df.gov.br) | Edição – Julho de 2018, bem como atualização estimativa de população, haja vista dados de 2020 obtidos na Codeplan: Sumário-Executivo-Projeções-Populacionais.pdf (codeplan.df.gov.br).

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1 e R.2, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

- 3.1. O Caps conta com equipe mínima em horas para a abrangência prevista para esse tipo de serviço - 200 mil habitantes -, embora faltem assistentes sociais e psicólogos. A vacância de cargos provocada por aposentadorias e remoções só pode ser superada com a realização de concurso público e a convocação de novos profissionais. Novos serviços devem ser implantados para que a abrangência do Caps II Riacho Fundo não seja tão grande.
- 3.2. A alocação de recursos humanos não depende somente da remoção de servidores para atender o Caps II Riacho Fundo, mas da realização de concurso para especialistas em saúde, o que não está na alçada da Dissam.
- 3.3. Quanto à revisão do manual de parâmetros de recursos humanos, trata-se de ação que deve ser realizada pela Dipmat.

Análise do Controle Interno

Sobre a R.1, a DISSAM/SES reconhece a falta de profissionais no CAPS II Riacho Fundo I, e aponta que o déficit de pessoal deve ser superado com realização de concurso público e a convocação de novos profissionais, **que não está na alçada da Dissam**. Além disso, pontua que novos serviços de atendimento à saúde mental devem ser implantados.

Quanto à R.2, a Unidade informa que ação deve ser realizada pela Dipmat.

Diante do exposto, nota-se que a unidade concorda que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Assim, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências para o atendimento às recomendações R.1 e R.2 sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Em 2020, 2021, 2022 e 2023:

Deficiência no planejamento das necessidades de profissionais e respectiva alocação para a composição de equipe técnica mínima prevista em normativos, para atendimento às demandas populacionais na área de abrangência do CAPS II.

Utilização de parâmetros e critérios que dão suporte ao mapeamento de necessidades de profissionais para composição de equipe mínima, desatualizados.

Consequência

Ineficiência no atendimento efetivo, suficiente e com qualidade, da demanda de pacientes/dia, em regime intensivo, considerando a procura/atendimento para os serviços de atenção psicossocial na data de 31/03/2023.

Recomendação

R.1) Alocar no CAPS II recursos humanos adequado e suficiente para compor a equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para proporcionar um atendimento efetivo, suficiente e com qualidade, da demanda de pacientes/dia, em regime intensivo, considerando a procura/atendimento para os serviços de atenção psicossocial;

R.2) Avaliar a necessidade de revisão e atualização do MANUAL DIPMAT 31 JULHO (saude.df.gov.br) | Edição – Julho de 2018, bem como atualização estimativa de população, obtidos na Codeplan: Sumário-Executivo-Projeções-Populacionais.pdf (codeplan.df.gov.br).

4.1.2 FALHAS NA GESTÃO DAS ASSEMBLEIAS DE USUÁRIOS, COM AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO, MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS DAS UNIDADES COMPETENTES

As atividades no Centro de Atenção Psicossocial são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, **assembleias de usuários**, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes, conforme o disposto no § 2º do Art. 7º da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/08/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O Controle Social previsto no Subitem 2.2 do Plano Diretor de Saúde Mental (PDSM) do Distrito Federal (DF) 2020 - 2023, versão final aprovada em 16/03/2021, dispõe sobre **importância da participação dos usuários, familiares e trabalhadores da área de saúde mental nas discussões de temas e assuntos do cotidiano dos serviços**; bem como a competência de a RAPS instituir e fomentar os espaços coletivos e participativos de controle social em saúde mental, **como assembleias de usuários**, de modo a garantir a participação de todos os atores envolvidos no processo de elaboração das políticas públicas de saúde e no acompanhamento das ações de saúde mental;

O Subitem 3.2 do Plano Diretor de Saúde Mental (PDSM) do Distrito Federal (DF) 2020 - 2023, dispõe que as atividades no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, **assembleias de usuários**, reunião diária de equipe), **bem como o cuidado, no âmbito do CAPS**, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular, **envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família**.

Foi noticiado que no CAPS II Riacho Fundo há reunião na última quinta-feira do mês, na forma de **assembleia dos usuários** com servidores e gestores do CAPS, na qual são expostas manifestações sobre reclamações, reivindicações.

Nesse sentido, com a Solicitação de Informação 8 (109769543), solicitou-se:

1. Encaminhar relação de atas (ou outros documentos) contendo os registros de manifestações sobre reclamações, reivindicações expostas nas assembleias de usuários/reuniões realizadas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo, considerando o período de 01/01/2020 até 31/03/2023. (...)

Em resposta à solicitação de Informação (109769543), por meio do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (109913655) a Gerente do CAPS II encaminhou 4 registros de atas encontradas, sendo 02 (dois) registros do ano de 2021 e 02 (dois) do ano de 2023, conforme listagem abaixo:

Ata/documento (nº, data)	Data da assembleia de usuários/reunião	Nº Processo autuado para encaminhamento às unidades superiores
--------------------------	--	--

Sem número (Manuscrita)	Setembro de 2021 sei nº <u>109922254</u>	Observações: 1. Não foi autuado processo de encaminhamento às instâncias superiores para manifestações; 2. Assembleia realizada em setembro ("hoje a primeira assembleia dos usuários") registrada em livro de forma manuscrita, sem indicação de data.
Sem número (manuscrita)	21/10/2021 Doc. Sei nº <u>109922254</u>	Observações: 1. Não foi autuado processo de encaminhamento às instâncias superiores; 2. Assembleia realizada em 21/10/2021, registrada em livro de forma manuscrita.
Sem número	25/08/2022 Doc. Sei nº <u>109922254</u>	Proc. nº <u>00060-00422808/2022-44</u> : conforme histórico do processo, foi gerado pela SES/SAIS/COASIS/DISSAM, em 05/09/2022, e Memorando 153 (95004846), assinado em 08/09/2022; foi remetido à SES/SRSCS/DIRASE e ao CAPS III –RF que concluíram o processo em 15/09/2022. Observações: 1. Ressalta-se que foi observado que há diversas PAUTAS REIVINDICADAS PELOS PACIENTES, porém o <u>processo foi concluído sem manifestações cabíveis da DIRASE e/ou Unidades superiores</u> ; 2. Assembleia realizada em 25/08/2022, registrada em papel por meio de documento editável impresso.
Sem número	08/12/2022 Doc. Sei nº <u>109951122</u>	Proc. nº <u>00060-00043554/2023-82</u> : conforme histórico do processo, foi gerado pela SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III –RF, em 26/01/2023, e Memorando Nº 57/2023 - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III –RF (104585818) assinado em 08/09/2022; foi remetido à SES/SRSCS/DIRASE que concluíram o processo em 05/04/2023. Observações: 1. Ressalta-se que foi observado que há diversas PAUTAS REIVINDICADAS PELOS PACIENTES PARA O ANO DE 2023, porém o <u>processo foi concluído sem manifestações cabíveis da DIRASE e/ou Unidades superiores</u> . 2. Assembleia realizada em 08/12/2022, registrada em papel por meio de documento editável impresso.
Sem número (manuscrita)	26/01/2023 Doc. sei nº <u>109922254</u>	Foi agendada reunião com A DIRASE/SRSCS no dia 09 de fevereiro de 2023 sobre transporte para o CAPS Observações: 1. Não foi autuado processo de encaminhamento às instâncias superiores 2. Assembleia realizada em 26/01/2023, registrada em livro de forma manuscrita. Apenas anotações de datas.

Sobre as demandas, reivindicações de usuários, ressalta-se registros constantes da Assembleia realizada em 25/08/2022 (109922254), registrada em papel por meio de documento editável impresso:

(...)

leu documento direcionado à DISSAM, solicitou assinatura de [REDACTED] como registro da entrega. O documento a seguir transcrito:

Ofício 01 de 19/08/2022

A DISSAM (diretoria de saúde mental)

Hoje pode se dizer que o Caps que deveria ser, para todos que depende de um plano terapêutico e de portas abertas para saúde mental, ele se encontra de portas fechadas. Que esse Caps não está nem aí para os projetos de inclusão social e geração de renda através da economia solidária. Seus usuários não tem sequer o direito de reivindicar nada, pois os mesmos não são ouvidos a altura. A gerência do Caps tratam seus usuários como se ele fosse o CID a doença em si, e esquece que por trás desse Cid tem um ser humano, uma pessoa que tem também seus direitos, desrespeitando a lei 10.216 que procuram incluir o usuário da saúde em processo de plena cidadania, onde esse usuário teria com certeza o direito de ir e vir, com o tratamento de portas abertas e inclusão social. Cabe ressaltar que a gerente do Caps Riacho não tem empatia com seus usuários, não está aberta ao diálogo, ela não participa das assembleias dos de seus próprios usuários. Precisamos de uma gerente que não expulse usuários em alto grau de sofrimento psicossocial, que necessita verdadeiramente de um tratamento, quando não concorde com o seu modo manicomial de dirigir o caps. Que é necessário a troca por uma gerente que tem empatia e que respeite a lei de inclusão da pessoa com deficiência e todos termos da reforma psiquiátrica. Para que o tratamento seja verdadeiramente humanizado. Desde já deixamos os nossos votos de estima e consideração. Nesses termos pede deferimento.

(...)

O representante da DIRASE disse que anotou as reivindicações e considerações da assembleia. Ponderou que tem questões estruturais que vão ser dados os devidos encaminhamentos. Disse estar em constante comunicação com a gerente. Falou que houve participação de várias pessoas para a reforma da querência. Informou que toda e qualquer reclamação será acolhida pela DIRASE. Fez uma análise de que percebe a intenção de melhoria e agradeceu o momento e que saiu sabendo mais de saúde mental, exercendo empatia e conhecendo os anseios e necessidades de saúde mental.

(...)

Sobre a importância das Assembleias de Usuários e manifestações de unidades superiores, destaca-se o contido no Memorando Nº 57/2023 - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III –RF (104585818) de 26/01/2023 Relato (104586759), do Processo 00060-00043554/2023-82, encaminhado pelo Supervisor do CAPS II Riacho Fundo à Diretoria da Diretoria Regional de Atenção Secundária - SES/SRSCS/DIRASE:

Senhores Gestores,

Trata o presente da Assembleia do Usuários do CAPS Riacho Fundo, a qual foi realizada no dia oito de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na Querência do CAPS acima citado, com a presença de servidores e usuários que constam na lista do documento neste processo anexado.

A este respeito, **encaminhamos o Relato da Assembleia, para ciência e manifestações cabíveis.**

Ainda, salientamos o observado no Memorando Nº 153/2022 que, conforme descrito pelo Manual dos CAPS do Ministério da Saúde:

(...) "a Assembleia é um instrumento importante para o efetivo funcionamento dos CAPS como um lugar de convivência. É uma atividade, preferencialmente semanal, que reúne técnicos, usuários, familiares e outros convidados, que juntos discutem, **avaliam e propõem encaminhamentos para o serviço. Discutem-se os problemas e sugestões sobre a convivência, as atividades e a organização do CAPS, ajudando a melhorar o atendimento oferecido.**"(grifo nosso)

Destacamos, também, do referido manual, o que se segue (g.n.):

"Os usuários devem procurar os técnicos para tirar dúvidas e pedir orientação sempre que precisarem, entrando direta ou indiretamente em contato com o CAPS mesmo quando não estiverem em condições de ir ao serviço. **A participação dos usuários nas Assembleias muitas vezes é um bom indicador da forma como eles estão se relacionando com o CAPS. As associações de usuários e/ou familiares muitas vezes surgem dessas assembleias que vão questionando as necessidades do serviço e dos usuários.** Os usuários devem ser incentivados a criar suas associações ou cooperativas, onde possam, através da organização, discutir seus problemas comuns e buscar soluções coletivas para questões sociais e de direitos essenciais, que ultrapassam as possibilidades de atuação dos CAPS".

Diante do exposto, constatou-se que:

- há diversas pautas reivindicadas pelos pacientes para o ano de 2023, porém o processo foi concluído sem manifestações cabíveis da DIRASE e/ou Unidades superiores;
- Falta de atuação/registro de processo para encaminhamento das atas/registros das assembleias de usuários às instâncias superiores para devido conhecimento, apreciação, considerações, manifestações e providências cabíveis;
- Ausência de cronograma regular de realização de assembleias de usuários
- Falta de registro formal da realização de assembleias de usuários com consignação de numeração e data em ordem cronológica.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1, R.2 e R.3, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

3.4. A realização de assembleias deve ser priorizada pela gestão e pelos profissionais das unidades, bem como dar providências e respostas, a partir da manifestação de instâncias superiores, quando couber. As assembleias são momentos previstos do Manual de funcionamento dos Caps

3.5. A Dissam promoverá a sensibilização dos gestores dos Caps para a importância da realização de assembleias, do seu registro e dos seus encaminhamentos para instâncias competentes, quando for necessário.

Análise do Controle Interno

Sobre a R.1, R.2 e R.3, a DISSAM/SES reconhece que a realização de assembleias deve ser priorizada pela gestão e pelos profissionais das unidades, bem como dar providências e respostas. Além disso, ressalta que promoverá a sensibilização dos gestores dos Caps para a importância da realização de assembleias, do seu registro e dos seus encaminhamentos para instâncias competentes.

Diante do exposto, nota-se que a unidade concorda que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Assim, mantemos as recomendações para seu devido cumprimento com evidências.

Causa

Em 2020, 2021, 2022 e 2023:

Falha do gestor do CAPS II na condução e gestão das assembleias de usuários.

Falha das unidades superiores e do CAPS II quanto à avaliação, manifestação e possíveis providências relacionadas aos registros de demandas/reclamações feitas por usuários/servidores nas assembleias de usuários.

Consequência

Ineficiência na qualidade da prestação de serviços oferecidos pelo CAPS II Riacho Fundo;

Mau relacionamento dos usuários com o CAPS;

Falha no atendimento às necessidades do serviço e dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial;

Deficiência no efetivo funcionamento do CAPS como um lugar de convivência;

Deficiência na discussão, avaliação e proposição de encaminhamentos para o serviço, haja vista a falha na comunicação entre técnicos, usuários, familiares e outros convidados;

Possibilidade de piora no atendimento oferecido aos usuários do CAPS II.

Recomendação

R.1) (A ser implementada) realizar avaliação para instituir, formalmente, cronograma regular de realização de **assembleias de usuários**, e fomentar espaços coletivos e participativos de controle social em saúde mental, de modo a garantir a participação de todos os atores envolvidos (usuários, familiares e trabalhadores da área de saúde mental) nas discussões de temas e assuntos do cotidiano dos serviços, no processo de elaboração das políticas públicas de saúde e no acompanhamento das ações de saúde mental, conforme previsto no Subitem 2.2 do Plano Diretor de Saúde Mental (PDSM) do Distrito Federal (DF) 2020 - 2023, versão final aprovada em 16/03/2021;

R.2) (A ser implementada) Manter rotina permanente de autuação/registro de processo para encaminhamento das atas/registros das assembleias de usuários às instâncias superiores para devido conhecimento, considerações, manifestações e providências cabíveis, de forma que os registros com as pautas, reivindicações de pacientes, servidores, sejam submetidos à ciência, apreciação, avaliação e manifestações cabíveis de Unidades superiores que tratam da assistência à saúde mental;

R.3) (A ser implementada) Manter rotina permanente de registro formal da realização de assembleias de usuários; com ordem cronológica de numeração, data.

4.1.3 FALHAS NO TRABALHO DE GESTÃO DESENVOLVIDO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II RIACHO FUNDO, DEFICIÊNCIAS NAS ESTRUTURAS DO CAPS II RIACHO FUNDO, QUE AFETAM O FUNCIONAMENTO, GARANTIA DE ACESSO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, inclusive a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, estão dispostas nos termos do inciso IV do art. 2º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

O objetivo específico da Rede de Atenção Psicossocial de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolatividade da atenção, está prevista nos termos do inciso IX do art. 4º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Nesse sentido, buscou-se verificar o cumprimento das diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, com a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional; monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados e ofertados no CAPS II Riacho Fundo, mediante o levantamento de reclamações de usuários no OUV-DF Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (www.ouvidoria.df.gov.br, telefone 162, PARTICIPA-DF) e de reivindicações constantes dos registros das Atas de Assembleia de Usuários/pacientes, em confronto com as respostas encaminhadas pelos gestores, Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (110730194).

Nessa direção, considerou-se a existência de reclamações de usuários no OUV-DF Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (www.ouvidoria.df.gov.br, telefone 162, PARTICIPA-DF), em especial, sobre:

- a. Espera/demora para agendamento de consulta com médico psiquiatra, longa espera para marcação/remarcação de consultas com profissionais do CAPS II Riacho Fundo;
- b. falta eventual de água potável, bem como de água nas torneiras;
- c. falta de comunicação do CAPS II com o Paciente para desmarcar consulta;
- d. ligações realizadas para a unidade e não consegue atendimento, relata que liga várias vezes por dia e ninguém atende, não sabe mais qual o número ligar, o mesmo está precisando do atendimento porém não consegue falar com a unidade para maiores informações; a tentativa de contato para remarcar uma consulta, porém o telefone nunca atende;

Resposta apresentada: "Temos a informar: consultas só são remarcadas pessoalmente e com a devida justificativa do não comparecimento."

- e. reclamação de comparecimento na farmácia do CAPS II do Riacho Fundo I, por falta de farmacêuticos para dispensação de medicação controlada; e por isso não foi entregue o medicamento de psicotrópico;

Resposta apresentada: "Temos a informar: a gestão da farmácia compete à Gerência ISM e não ao CAPS."

Além disso, observou-se as reivindicações constantes dos registros das Atas de Assembleia de Usuários/pacientes, realizadas em 21/10/2021 (109922254), 25/08/2022 (109922254) e 08/12/2022 (109951122), nas quais constam:

- i. Questionamentos sobre ônibus de hora em hora do Riacho Fundo I e do Riacho Fundo II na Portaria do CAPS II; Dificuldade de acesso ao CPAS II, por ônibus. Sugere ampliar o número de viagens das linhas já existente no Riacho Fundo I e criar uma linha do terminal do Riacho Fundo II para o CAPS II;
- ii. Reclamação de trânsito/tráfego de carros, inclusive da Polícia Militar no interior do CAPS II;

Resposta apresentada: "Temos a informar: Quem autoriza e controla o tráfego no interior do ISM é o gestor da Gerência ISM."

- iii. Pedido de mais profissionais, principalmente na área de psicologia, assistente social;

Resposta apresentada: "Temos a informar: O CAPS II Riacho Fundo fez a solicitação de força de trabalho pelo processo SEI nº 00060-00030731/2020-18, que retornou nos informando que no momento a SES/DF não tem RH disponível para atendimento da nossa demanda."

- iv. Questionamentos sobre a alimentação dos pacientes que está ruim, exemplificou frango cru;

Resposta apresentada: "Temos a informar: O serviço de nutrição que fornece as refeições compete ao gestor da Gerência ISM."

- v. Pedido da volta de oficinas, como exemplo: cozinha, hortoterapia (horta), serigrafia, oficina de barro;
- vi. Reclamação atendimento na nutrição, café da manhã, para flexibilização em casos especiais;

Resposta apresentada: "Temos a informar: O serviço de nutrição que fornece as refeições compete ao gestor da Gerência ISM."

- vii. necessidade de reformas da tenda;
- viii. apontamento da falta de funcionários para dar suporte aos usuários e que isso gera sobrecarga de trabalho porque existem muitas demandas. Para ela os usuários são carentes e tem demandas de acolhimento e segurança;

- Mais profissionais de saúde mental
- Tratamento cordial
- Reforma da piscina
- Bebedouro na querência
- Reforma dos banheiros
- Melhorar a alimentação
- Disponibilizar televisão na recepção
- Funcionamento da ouvidoria do ISM
- Colchonete e melhorar espaço para descanso dos usuários
- Mais profissionais nos grupos
- Mais oficinas
- Mudança na abordagem da nutrição
- Melhora das relações
- Abertura da lanchonete no CAPS
- Conserto das telhas
- Reativação da horta

x. PAUTAS REIVINDICADAS PELOS PACIENTES PARA O ANO DE 2023:

- Melhoria da comida fornecida pela empresa de nutrição Cook.
- _ Retorno do Transporte
- _ Retorno do Almoço dos Servidores do CAPS
- Retorno de algumas atividades:
 - _ Futebol de campo e de quadra, _ Volei, _ Basquete, _ Maluquete _ Oficina da Alegria
 - _ Reforma da quadra de esportes, reforma da piscina, reforma do salão de jogos, reforma da piscina da água mineral que só anda entupida.
 - _ Um representante do CAPS no horário do almoço
 - _ Local para dormir
 - _ Colchonete
 - _ Bancos e cadeiras
 - _ Troca da tenda
 - _ Conserto no banheiro feminino que fica próximo a recepção do CAPS e limpeza diária no mesmo.
 - _ Reclamação de que os carros que transitam no interior da unidade CAPS/ISM, andam em alta velocidade causando perigo para os que passam.
 - _ limpeza na trilha que se encontra inclusive com galhos de árvores caídos.
 - _ Suporte de papel higiênico nos banheiros

Diante do exposto, por meio da Solicitação de Informação 14 (110393779), solicitou-se manifestação sobre as reclamações, demandas, pautas relacionadas ao funcionamento do CAPS II Riacho Fundo, que foi respondida por meio do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (110730194), conforme é demonstrado a seguir:

1. Detalhar quais foram as providências adotadas em relação às reclamações/demandas/reivindicações de usuários citadas acima. Houve algum a demanda/reivindicação atendida?

Todas essas demandas mencionadas anteriormente foram repassadas a nossa chefia imediata que é a DIRASE/SRSCS através de processos SEI, pois é a DIRASE/SRSCS quem tem a competência de nos apoiar e ajudar a resolver todas essas demandas de manutenção e pessoal. Informamos ainda que algumas das demandas mencionadas anteriormente não são de responsabilidade deste CAPS II Riacho Fundo e sim da Gerência ISM.

2. Informar quais são as necessidades, sugestões de melhoria, para que o CAPS II Riacho Fundo assegure a garantia do acesso e da qualidade dos serviços prestados, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional na prestação de serviços de assistência psicossocial, conforme critérios normativos vigentes.

Informamos que o CAPS II Riacho Fundo tem garantia do acesso e da qualidade dos serviços prestados, pois é um serviço de porta aberta onde acolhemos todos os usuários que procuram o nosso serviço, porém para um melhor funcionamento do nosso serviço seria interessante que tivéssemos um reforço da nossa força de trabalho para podermos desempenhar o nosso papel com mais presteza e integralidade. (grifo nosso)

Destaca-se ainda a Demanda nº 1228/2022, com 228 assinaturas, Ofício Nº 1178/2022-CDDHCEDP, assinado em 24/01/2023, com pedido de melhoria na gestão do CAPS II do Riacho Fundo, proveniente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), que requer avaliação do trabalho de gestão desenvolvido no Centro de Atenção Psicossocial 2, no Riacho Fundo. Solicita a demanda que seja feita uma avaliação do serviço, haja vista a dificuldade de atendimento presencial e por telefone. Apresenta pedido de substituição da gestora, prorrogação do Contrato temporário da Psicóloga [REDACTED], reforma da quadra de esporte (futebol, voleibol, basquetebol), reforma da piscina do CAPS II, reforma da metamorfose, volta de confraternizações dos usuários saúde mental, implantação de lanchonete, mais profissionais de saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, e o encaminhamento de providências no sentido de assegurar a qualidade no atendimento às necessidades humanas da população na perspectiva da criação de canais de comunicação permanentes com a população.

Por fim, foram realizadas visitas in loco nas instalações do CAPS II, com fotografias no dia 14/04/2023, onde foi observado o estado de conservação das estruturas físicas dos locais ativos onde acontecem atividades, atendimento, bem como em locais inativos onde são reivindicadas reformas pelos usuários atendidos no CAPS para que voltem a serem usados. Com isso, foi confirmada a necessidade de reformas, manutenção das instalações do CAPS II, em especial:

- reforma da quadra de esporte (futebol, voleibol, basquetebol);
- reforma da piscina do CAPS II;
- reforma do salão de jogos;
- reforma da piscina da água mineral;
- manutenção/troca de tenda;
- reforma guarita localizada próxima ao lago.

Segue demonstração de algumas das instalações do CAPS II Riacho Fundo, que necessitam de reformas/manutenção:



Piscina do CAPS II



Quadra de esporte (futebol, voleibol, basquetebol)



Piscina da água mineral



Salão de jogos



Guarita localizada próxima ao lago.



Tenda usada para oficinas/atividades.

Diante do exposto, constatou-se ausência de manifestação e possíveis providências adotadas, por parte das unidades superiores, em relação às reclamações/demandas/reivindicações de usuários, inclusive demandas de manutenção e pessoal.

Apesar de o CAPS II informar que as DEMANDAS APRESENTADAS EM AGOSTO DE 2022 foram enviadas à DIRASE por meio do processo sei nº 00060-00422808/2022-44, verificou-se que não houve manifestação, providências da DIRASE ou de quaisquer outra unidade sobre a possibilidade de atendimento ou não.

Além disso, foi informado que algumas das demandas mencionadas não são de responsabilidade do CAPS II Riacho Fundo e sim da Gerência ISM. Contudo, verificou-se falta de gestão dos gestores do CAPS II Riacho Fundo junto à Gerência ISM, para manifestação e possíveis soluções cabíveis às demandas/reclamações/reivindicações apresentadas pelos usuários.

Verificou-se ainda, conforme informado pelo gestor CAPS II Riacho Fundo, que para um melhor funcionamento do serviço seria importante ter um reforço da força de trabalho para poder desempenhar seu papel com mais presteza e integralidade. Nesse sentido, o CAPS II Riacho Fundo informa que fez a solicitação de força de trabalho pelo processo SEI nº 00060-00030731/2020-18, que retornou informando que naquele momento a SES/DF não tinha RH disponível para atendimento da demanda.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1 e R.2, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

- 3.6. A comunicação entre entes da mesma região deve ser promovida pela gestão local. A gerência da policlínica (ISM) deve ser contatada pelo Caps para alinhar fluxos e o funcionamento de serviços e espaços compartilhados, como a farmácia e a via que atravessa as unidades.
- 3.7. A alimentação fornecida ao Caps está vinculada a contratos da SES com empresas, devendo as áreas técnicas analisar as demandas específicas para possíveis flexibilizações para ações em saúde mental, no Caps II Riacho Fundo e outras unidades.
- 3.8. Reformas e adequações devem ser promovidas pela gestão local, por meio da Diretoria Administrativa (DA) em parceria com a Diretoria de Atenção Secundária (Dirase).
- 3.9. A criação ou o restabelecimento de grupos terapêuticos esbarra no perfil dos profissionais dos Caps, que são profissionais de saúde. Não constam na lista de profissionais da SES oficinairos, artistas, professores de educação física, artesãos e outros, dependendo-se muito das habilidades e interesses individuais. De todo modo, a condução de grupos é de gestão do serviço. O mesmo se aplica à realização de confraternizações e festividades e até mesmo ao funcionamento de uma lanchonete no local, o que depende de recursos não disponibilizados pela SES.
- 3.10. A espera por atendimento médico depende da gestão de vagas e da demanda, muitas vezes superior à disponibilidade de profissionais. É fundamental a convocação de profissionais pela SES, além da realização de concursos públicos.
- 3.11. Recentemente, houve troca dos telefones fixos das unidades, devendo as unidades desenvolverem estratégias de divulgação do número entre os usuários e garantir que os telefonemas sejam devidamente atendidos.

3.12. Quanto ao atendimento presencial, sugere-se a escala de profissionais para o atendimento administrativo inicial no Caps, se houver carga horária e força de trabalho disponíveis.

3.13. A melhoria do transporte público para a unidade diz respeito a áreas de fora da saúde. De todo modo, recentemente houve incremento de uma linha de ônibus para o local.

Análise do Controle Interno

Sobre a R.1, a DISSAM/SES menciona no subitem 3.6 e 3.7 que a **Gerência da Policlínica (ISM)** deve ser contatada pelo Caps para alinhar fluxos e o funcionamento de serviços e espaços compartilhados, como a farmácia e a via que atravessa as unidades. Além disso, pontua que quanto aos questionamentos sobre alimentação, **cabem as áreas técnicas** analisar as demandas específicas para possíveis flexibilizações.

Quanto à R.2, a Unidade pontua que reformas e adequações **devem ser promovidas pela gestão local**, por meio da **Diretoria Administrativa (DA) em parceria com a Diretoria de Atenção Secundária (Dirase)**. Além disso, menciona que a condução de grupos é **de gestão do serviço**. O mesmo se aplica à realização de confraternizações e festividades e até mesmo ao funcionamento de uma lanchonete no local, o que depende de recursos não disponibilizados pela SES. Ressalta que a espera por atendimento médico depende da gestão de vagas e da demanda, muitas vezes superior à disponibilidade de profissionais. É fundamental a convocação de profissionais pela SES, além da realização de concursos públicos. Enfatiza que recentemente, **houve troca dos telefones fixos das unidades, devendo as unidades desenvolverem estratégias de divulgação** do número entre os usuários e **garantir que os telefonemas sejam devidamente atendidos**. Quanto ao **atendimento presencial, sugere-se a escala de profissionais** para o atendimento administrativo inicial no Caps, se houver carga horária e força de trabalho disponíveis. A melhoria do transporte público para a unidade diz respeito a áreas de fora da saúde. De todo modo, recentemente houve incremento de uma linha de ônibus para o local.

Assim, observamos que a DISSAM indica nos subitens 3.6. a 3.13. as possíveis ações e gestores responsáveis para atendimento das Recomendações R.1 e R.2. Nesse sentido, nota-se que a unidade poderá implementar a recomendação, mas ainda não iniciou as ações.

Diante do exposto, nota-se que a unidade concorda que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Diante disso, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Em 2020, 2021, 2022 e 2023:

Falhas de comunicação administrativa e gerencial entre unidades responsáveis pela gestão de prestação de serviços da rede de assistência psicossocial, saúde mental.

Falhas das unidades competentes na gestão de demandas/reivindicações de usuários do CAPS II Riacho Fundo.

Falta de avaliação, manifestações e possíveis providências cabíveis sobre reclamações/demandas/reivindicações de usuários do CAPS II Riacho Fundo.

Deficiência no monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados e ofertados no CAPS II Riacho Fundo.

Necessidade de manutenção de estruturas do CAPS II RIACHO FUNDO, inclusive provenientes de demandas de usuários, que afetam o funcionamento, garantia de acesso e qualidade dos serviços prestados.

Consequência

Falta de estruturas adequadas, em bom estado de conservação, para realização e manutenção do regular funcionamento de oficinas/atividades/práticas integrativas.

Possibilidade de não cumprimento das diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, com a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, para oferta de cuidado integral e assistência multiprofissional;

Possibilidade de prestação do serviço público em desconformidade com as diretrizes estabelecidas para a rede de atenção psicossocial, com impacto na qualidade dos serviços prestados e ofertados no CAPS II Riacho Fundo.

Recomendação

R.1) Realizar gestões junto à Gerência ISM, para manifestação e possíveis soluções cabíveis às demandas/reclamações/reivindicações apresentadas pelos usuários, cuja responsabilidade seja do ISM, em especial sobre:

a) reclamação de comparecimento na farmácia do CAPS II do Riacho Fundo I, por falta de farmacêuticos para dispensação de medicação controlada; e por isso não foi entregue o medicamento de psicotrópico;

b) Reclamação de trânsito/tráfego de carros, pois andam em alta velocidade causando perigo para os que passam; inclusive da Polícia Militar no interior do CAPS II/ISM;

c) Questionamentos sobre a alimentação dos pacientes que está ruim, melhorar a alimentação, mudança na abordagem da nutrição;

d) Reclamação atendimento na nutrição, café da manhã, para flexibilização em casos especiais;

e) Funcionamento da ouvidoria do ISM.

R.2) Fazer gestões junto às Unidades competentes da SES/DF, e se for o caso demais órgãos/entidades do Governo do Distrito Federal, para avaliação, manifestação, verificação da viabilidade, razoabilidade e adoção de possíveis providências/ações cabíveis, por parte das unidades superiores, em relação à possibilidade de atendimento às reclamações/demandas/reivindicações de usuários, inclusive demandas de reformas, manutenção das instalações do CAPS II Riacho Fundo, além de reforço do quadro de pessoal, em especial sobre:

a) reforma da piscina do CAPS II; e reforma/manutenção da piscina da água mineral;

b) reforma da quadra de esportes (futebol, voleibol, basquetebol); reforma do salão de jogos, reforma da piscina da água mineral;

c) reforma da metamorfose;

d) volta de confraternizações dos usuários saúde mental;

e) abertura (implantação) de lanchonete no CAPS II;

f) reforço/adequação da força de trabalho do CAPS II às suas necessidade de atendimento e funcionamento, com mais profissionais de saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, para maior presteza e integralidade na prestação dos serviços de saúde mental;

g) diminuir o tempo de espera/demora para agendamento de consulta com médico psiquiatra, longa espera para marcação/remarcação de consultas com profissionais do CAPS II Riacho Fundo;

h) melhorar o atendimento presencial e por telefone;

i) criação de canais de comunicação permanentes com a população;

j) necessidade de reformas da tenda;

k) Pedido de mais oficinas, volta de oficinas como exemplo: cozinha, hortoterapia (horta), serigrafia, oficina de barro;

l) retorno do transporte; questionamentos sobre ônibus de hora em hora do Riacho Fundo I e do Riacho Fundo II na Portaria do CAPS II; Dificuldade de acesso ao CPAS II, por ônibus. Sugere ampliar o número de viagens das linhas já existente no Riacho Fundo I e criar uma linha do terminal do Riacho Fundo II para o CAPS II;

m) Retorno de algumas atividades, como Futebol de campo e de quadra, vôlei, Basquete, Maluquete; Oficina da Alegria.

4.1.4 FALTA DE FUNCIONAMENTO DE OFICINAS, ATIVIDADES E/OU PRÁTICAS INTEGRATIVAS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS II RIACHO FUNDO

Entre as diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial está a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, nos termos do inciso IV do art. 2º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Entre os objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial está o de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção, nos termos do inciso IX do art. 4º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Nesse sentido, verificou-se o funcionamento de oficinas/atividades/práticas integrativas que estão ativas no CAPS II Riacho Fundo, aquelas que estão suspensas, bem como as respectivas causas de suspensão de cada atividade, por meio da Solicitação de Informação 15 (110572948), cuja resposta foi consignada no Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (110730259), conforme demonstrado a seguir:

1 - As oficinas/atividades/práticas integrativas que estão em funcionamento no CAPS II Riacho Fundo, na data de 20/04/2023, são as seguintes:

Oficinas/atividades/práticas integrativas	Turno	Dias da semana
Ajuda Mútua (feita na Instituição Assim)	Matutino 9 hs	terças-feiras
Automassagem on-line aplicativo zoom	Matutino 9h às 10hs	quintas-feiras
Banho de Floresta	Matutino	
Espaço Criativo	Matutino 9 hs	quintas e sextas-feiras
Grupo de Homens	Vespertino 14 hs	sextas de 15 em 15 dias
Grupo de Mulheres	Vespertino 14 hs	terças -feiras
Ressignificando a Vida	Matutino 9 hs	quintas-feiras
Terapia Comunitária On-line TCI (zoom)	Vespertino 15 hs	sextas-feiras
Mosaico	Vespertino 14 hs	terças-feiras

2. As oficinas/atividades/práticas integrativas **que estão suspensas**, na data de 20/04/2023, bem como as respectivas causas de suspensão de cada atividade.

Yoga	Servidor responsável está de férias.
Reiki	Servidora responsável está de licença médica.
Metamorfose	Servidora responsável está de licença médica.
Oficina da Alegria	Servidora responsável foi transferida da Unidade.

Diante do exposto, observa-se que há atividades oficinas/atividades/práticas integrativas suspensas que necessitam de ações por parte dos gestores da Secretaria de Estado de Saúde para o retorno do seu efetivo funcionamento, para garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, nos termos do inciso IV do art. 2º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017, com objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Rede de Atenção Psicossocial.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

(...)

3.14. Reiteramos que a criação ou o restabelecimento de grupos terapêuticos esbarra no perfil dos profissionais dos Caps, que são profissionais de saúde. Não constam na lista de profissionais da SES educadores, artistas, professores de educação física, artesãos e outros, **dependendo-se muito das habilidades e interesses individuais e da gestão local**. Já a alocação de recursos humanos **depende de outras instâncias da SES**, uma vez que a falta de recursos humanos é um problema generalizado, não se resolvendo com a remoção de profissionais.

Análise do Controle Interno

Nota-se que a DISSAM/SES reconhece a falta de profissionais no CAPS II Riacho Fundo I e aponta que as gestões para corrigir as falhas apontadas depende da gestão local e de outras instâncias da SES. Nesse sentido, nota-se que a unidade poderá implementar a recomendação, mas ainda não iniciou as ações.

Diante do exposto, nota-se que a unidade reconhece que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Assim, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências para o atendimento às recomendações R.1 sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Em 2023:

Insuficiência de força de trabalho do CAPS II para a realização oficinas/atividades/práticas integrativas.

Ausência de reposição/substituição de servidores por ocasião de afastamentos por motivo de licença médica, férias, entre outros.

Falta de adoção de providências para manter em funcionamento oficinas/atividades/práticas integrativas, para o atendimento de pacientes do CAPS II Riacho.

Consequência

Insatisfação do usuário quanto à variedade e qualidade dos serviços disponibilizados no CAPS II Riacho Fundo.

Possibilidade de prestação de serviço público da rede de atenção psicossocial em desconformidade com as diretrizes e objetivos previstos em normativos.

Recomendação

R.1) Realizar gestões junto às áreas competentes da SES/DF, com planejamento adequado, para reforçar tempestivamente a força de trabalho do CAPS II Riacho, por ocasião de afastamentos de servidores, no sentido de recompor o quadro de profissionais para manter o funcionamento ininterrupto de oficinas/atividades/práticas integrativas.

4.1.5 AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES E METAS DEFINIDAS NO PLANO DIRETOR DE SAÚDE MENTAL (PDSM)

O Plano Diretor de Saúde Mental (PDSM) do Distrito Federal 2020-2023, versão final de 16/03/2021, é instrumento norteador que contém as estratégias de ações para organização e melhoria da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Expressa os compromissos e as prioridades de saúde definidas para uma gestão efetiva que busca responder às demandas da população,

O PDSM do Distrito Federal 2020-2023 apresenta o planejamento das ações e metas a partir de 03 eixos: Expansão da Rede de Atenção Psicossocial; Organização dos Serviços de Saúde Mental; e Qualificação da Assistência em Saúde Mental, conforme Item 5. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS 2020 – 2023.

No eixo expansão da Rede de Atenção Psicossocial estão as ações que visam a **ampliação da cobertura dos serviços de saúde mental**. Os processos que impactam diretamente na sistematização da assistência prestada estão no eixo Organização dos Serviços de Saúde Mental e, finalmente, as **propostas de melhoria na condição do serviço** estão no eixo de **Qualificação da Assistência em Saúde Mental**.

Atualmente, a Rede de Saúde Mental no DF possui 18 CAPS em funcionamento, mas dos quais 04 (quatro): CAPS II Planaltina, CAPS I Brazlândia, CAPS I Recanto das Emas e CAPS AD I* Brasília, não estão habilitados junto ao Ministério da Saúde, segundo consta do Item 3.2 Atenção Psicossocial Especializada - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do PDSM Distrito Federal 2020-2023, podendo afetar o atendimento demandado pela população do Distrito Federal e sobrecarregar o CAPS II Riacho Fundo.

Diante do exposto, em relação ao Quadro 05 - Metas e ações estratégicas do PDSM 2020/2023, Eixo/Componente/Linha de ação, solicitou-se esclarecer a situação atual das seguintes ações/atividades propostas, as quais tem relação direta com a prestação de serviços de assistência psicossocial no CAPS II Riacho Fundo.

Nesse sentido, foi elaborada a Solicitação de Informação Nº 10/2023 - SES/CONT/USCI/DINSP (109818426), cujas respostas foram encaminhadas por meio do Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM (113895869), conforme demonstrado na sequência:

Eixo/linha de ação **Expansão da Rede de Atenção Psicossocial**:

1. Detalhar a situação atual da Ação Número 1: Construir o CAPS II Gama; [...] 01 CAPS II Gama; [...] 1.1 Acompanhar as Construções do CAPS II e AD III; execução programada jan/21 dez/23 DISSAM SINFRA NOVACAP Superintendências, referente ao eixo/linha de ação Expansão da Rede de Atenção Psicossocial:

A ação foi efetivada? se não foi entregue, como está o andamento, considerando que o CAPS II Riacho fundo atende população do Gama e de Santa Maria?

Estão em andamento cinco propostas de construção de CAPS, nas diferentes modalidades, para ampliação da cobertura e melhoria de acesso aos serviços de saúde mental:

Modalidade	Região Administrativa	Processo SEI
CAPS I	Recanto das Emas	00060-00396244/2020-15
CAPS III	Gama	00060-00249269/2019-97
CAPS I	Ceilândia	00060-00259348/2017-44
CAPS AD III	Guará	00060-00259312/2017-61
CAPS AD III	Taguatinga	00392-00005694/2019-79

A proposta de construção do CAPS III Gama está em fase de elaboração dos projetos complementares pela Novacap. Caso sejam necessárias informações mais detalhadas, ressaltamos que o setor responsável pelo acompanhamento de projetos arquitetônicos e obras nesta SES-DF é a Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRA.

Constatou-se que a ação não foi efetivada, tempestivamente, não foi entregue o produto. A proposta de construção dos CAPS, inclusive CAPS III Gama que tem a população de sua abrangência atendida pelo CAPS II Riacho Fundo, ainda estão em andamento, na fase de projetos. Assim, necessita de gestões das unidades competentes para dar celeridade e efetiva no cumprimento das ações propostas, para expansão da Rede de Atenção Psicossocial, cujo prazo previsto expira em Dez 2023.

2. Informar a situação atual dos Centros de Assistência Psicossocial CAPS II Planaltina, CAPS I Brazlândia, CAPS I Recanto das Emas e CAPS AD I* Brasília, inclusive registrados na Ação Número 2: Habilitar os CAPS I Brazlândia (depende de RH e estrutura física); CAPS II Planaltina (depende de ampliação – sala multiuso) e o CAPS II Brasília (depende de RH e estrutura física); 03 CAPS habilitados junto ao MS; jan/23 dez/23; SINFRA SUGEP DICS DISSAM:

A ação foi efetivada? se já estão habilitados junto ao MS, com respectiva data; e caso negativo, quais os motivos da não habilitação?

CAPS I Brazlândia em processo de habilitação. O CAPS ainda não havia sido habilitado devido ao déficit de recursos humanos para composição da equipe mínima, mais especificamente, de um profissional médico. Tendo em vista a recente recomposição da equipe devido a nomeações de psiquiatras referente ao Concurso Público realizado, Edital nº 13, de 25 de março de 2022, o processo está em fase de instrução para encaminhamento da proposta de habilitação ao Ministério da Saúde - 00060-00413859/2018-07.

CAPS II Planaltina ainda não habilitado devido à estrutura física não estar de acordo com a legislação que regulamenta o funcionamento do serviço, já que não possui sala adequada para atendimento em grupo e refeitório. Está em andamento processo SEI nº 00060-00058764/2020-22 para solicitação de ampliação do CAPS II de Planaltina com vistas à sua habilitação junto ao Ministério da Saúde. Segundo a SINFRA, devido à ausência de corpo técnico para adequação dos projetos executivos e atualização da planilha orçamentária, a demanda foi incluída no processo de contratação de projetos de arquitetura e engenharia por meio de credenciamento, em trâmite no processo 00060-00425540/2020-31.

CAPS II Brasília ainda não foi habilitado devido à inadequação da estrutura física, atualmente o serviço compartilha espaço com a UBS 1 da 905 Norte. Diversas tratativas têm sido realizadas para viabilização de imóvel com instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo CAPS II Brasília. Foi publicado Edital de Chamamento Público nº 01/2018 que visou a locação de imóveis para instalação de serviços de saúde mental, incluindo imóvel para transferência do CAPS II Brasília, entretanto, não houve êxito para contratação pretendida, devido à desistência dos proponentes. Foi autuado novo processo com vistas à locação de imóveis para implantação dos serviços de saúde mental 00060-00108467/2021-16, que está nos trâmites para publicação de edital. Também está em andamento processo 00060-00011878/2023-51 para solicitação de cessão de imóvel do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), localizado na SHCS 509, Bloco A, para a Secretaria de Estado de Saúde, a fim de promover a realocação do CAPS II Brasília, visando sua futura habilitação, entretanto, depende de parecer favorável daquele Instituto.

Sobre o assunto, constatou-se que a ação não foi efetivada, não foi entregue o produto. A proposta de habilitação dos CAPS I, CAPS II Planaltina e o CAPS II Brasília, ainda está em andamento, dependendo de gestões das unidades competentes para dar celeridade e efetiva no cumprimento das ações propostas, para expansão da Rede de Atenção Psicossocial, cujo prazo previsto expira em Dez 2023.

Eixo/linha de ação Organização dos Serviços de Saúde Mental:

3. Detalhar a situação atual da Ação Número 4: Implantar sistema de informação (Prontuário Eletrônico) nos CAPS, Serviços de SM informatizados, 4.1 Realizar a aquisição de hardware (computadores) jan/21 dez/21, 4.2 Adequar o Trakcare para o funcionamento nos CAPS jan/21 dez/21, DISSAM CTINF Superintendências, referente ao eixo/linha de ação Organização dos Serviços de Saúde Mental:

A ação foi efetivada em todos os CAPS, em especial no CAPS II Riacho Fundo? se não foi executada, como está o andamento?

Realizar a aquisição de hardware (computadores): Foram disponibilizados computadores para os CAPS, por meio de processo de aquisição 00060-00130730/2022-34.

Adequar o Trakcare para o funcionamento nos CAPS: Informamos que foi realizado Projeto piloto na Região Sudoeste com um CAPS de cada modalidade com o intuito de validar os espelhos do TrakCare adaptados para os CAPS. Após a validação de todas as modalidades, o sistema foi implementado para os demais serviços. Ressalta-se que o CAPS II Riacho Fundo já possui o sistema do Trakcare implementado, sendo utilizado por todos os servidores. Processo SEI nº 00060-00480525/2020-55: Referente a solicitação de inclusão dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no sistema Trakcare na CTINF.

Observou-se que essa ação foi efetiva e pode contribuir com a Organização dos Serviços de Saúde Mental para melhor atendimento aos usuários e qualidade na prestação dos serviços do CAPS II Riacho Fundo.

4. Detalhar a situação atual da Ação Número 5: Implementar o dimensionamento da força de trabalho dos CAPS e NASF 100% dos CAPS com força de trabalho dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde 5.1 Realizar a contratação de profissionais (psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, enfermeiro) para a Rede jan/23 dez/23 DISSAM SUGEP 5.2 Realizar estudo de necessidades da força de trabalho dos serviços de SM para propor lotação de profissionais jan-22 dez-23 SUGEP Superintendências:

A ação foi efetivada em todos os CAPS, em especial no CAPS II Riacho Fundo dotando-o com força de trabalho suficiente e adequada para atendimento tempestivo e de qualidade ao usuário, dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde? se não foi executada, como está o andamento?

Realizar a contratação de profissionais (psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, enfermeiro) para a Rede: Convocação de psiquiatras e enfermeiros, dos concursos de 2018 e 2022; Contratação temporária de psicólogos em 2021.

Realizar estudo de necessidades da força de trabalho dos serviços de SM para propor lotação de profissionais com perfil de SM: Realizada nova parametrização e déficit atualizado dos serviços especializados de saúde mental. Processo SEI (00060-00104058/2022-21).

Destacamos que a contratação e lotação de novos servidores não é de competência desta área técnica, sendo responsabilidade da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP.

Observou-se que a ação proposta foi parcial cumprida, haja vista que houve a realização de concursos e contratação temporária de psicólogos, bem como realizou nova parametrização, porém foi atualizado déficit dos serviços especializados de saúde mental sem haver ainda lotação de novos servidores para recompor a força de trabalho dos CAPS, em especial CAPS II Riacho Fundo. Assim, necessita de gestões das unidades competentes para o cumprimento integral da ação e meta proposta para a Organização dos Serviços de Saúde Mental visando proporcionar melhor atendimento aos pacientes do CAPS, pois o prazo previsto vai até Dez 2023.

5. Detalhar a situação atual da Ação Número 15: Elaborar Linha de Cuidado em Saúde Mental 01 Linha de Cuidado em Saúde Mental elaborada 15.1 Encaminhar para deliberação no Colegiado de Gestão da SES DF a Linha jan/21 jan/22 15.2 Publicar o documento para orientar os profissionais de saúde sobre o funcionamento dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial. jan/22 mar/22 15.3 Revisar e/ou atualizar as definições de fluxos de atendimento e encaminhamento em SM. jan/21 jan/22 DISSAM RAPS Áreas Técnicas:

A ação foi efetivada em todos os CAPS, em especial no CAPS II Riacho Fundo dotando-o com parâmetros de linha de cuidado em saúde mental? se não foi executada, como está o andamento?

Informamos que esta Diretoria tem trabalhado na elaboração de orientações para organização dos serviços, de forma a propiciar a adequação às normativas vigentes, bem como a melhor assistência disponível em saúde mental. Entretanto, até o momento, a linha de cuidado em saúde mental não foi elaborada tendo em vista que ainda estão em andamento ações para normatização da Atenção Ambulatorial Secundária, componente que está em fase de estruturação e é condição para estabelecer uma linha de cuidado, que contempla os fluxos entre os diferentes pontos da rede e níveis de atenção.

Observou-se que as ações propostas não foram cumpridas. As causas de descumprimento é que ainda estão em andamento ações para normatização da Atenção Ambulatorial Secundária que é condição para estabelecer uma linha de cuidado.

Assim, necessita de gestões das unidades competentes para o cumprimento das ações e metas propostas para a Organização dos Serviços de Saúde Mental, haja vista que o prazo previsto para o cumprimento do cronograma de execução da ação expirou em Jan/2021, Jan e Mar/2022, respectivamente.

6. Detalhar a situação atual da Ação Número 16: Elaborar a Carteira de Serviços dos CAPS e Ambulatórios de Saúde Mental 01 Carteira de Serviços dos CAPS e Ambulatórios de Saúde Mental 16.1 Encaminhar para deliberação no Colegiado de Gestão da SES DF a Carteira de Serviços dos CAPS e Ambulatórios de Saúde Mental jan/22 mar/22 16.2 Publicar o documento para orientar os profissionais de saúde sobre o funcionamento dos serviços de saúde mental, com ênfase nos CAPS e Ambulatórios. fev/21 dez/23 DISSAM RAPS Áreas Técnicas:

A ação foi efetivada em todos os CAPS, em especial no CAPS II Riacho Fundo dotando-o com carteira de serviços? se não foi executada, como está o andamento?

As Cartas de Serviço com informações das unidades estão disponível no site da SES: <https://www.saude.df.gov.br/carta-caps/>.

Também foi elaborado Manual de Assistência dos Centros de Atenção Psicossocial do Distrito Federal, processo SEI nº 00060-00341189/2022-98, visando orientar os gestores e profissionais de saúde sobre o funcionamento dos serviços. O documento foi construído de forma coletiva com representantes das Câmaras Técnicas de Saúde Mental em suas diferentes modalidades, Álcool e outras Drogas, Infantojuvenil e Sofrimentos Mentais Gerais, do Colegiado Gestor de Saúde Mental, do Grupo Condutor Central da Rede de

Atenção Psicossocial e de Grupos de Trabalho específicos que contaram com a participação da Rede Intra e Intersetorial. Foram validadas pelas instâncias competentes desta SES/DF, bem como nos colegiados e equipes dos CAPS. O documento está em fase de ajustes para sua posterior divulgação.

Observou-se que houve o cumprimento parcial das ações e metas previstas, restando pendente a Publicação do documento (Cartas de Serviço e Manual de Assistência dos Centros de Atenção Psicossocial do Distrito Federal) para orientar os profissionais de saúde sobre o funcionamento dos serviços de saúde mental, com ênfase nos CAPS e Ambulatórios, ou seja, para melhorar a organização dos Serviços de Saúde Mental, cujo prazo de execução previsto até dez 2023.

Eixo/Componente/Linha de ação: Qualificação da Assistência em Saúde Mental

7. Detalhar a situação atual da Ação Número 19: Qualificar os servidores da SES em ações educativas sobre saúde mental 01 capacitação anual sobre SM destinados a servidores da SES-DF 19.1 Realizar capacitação anual sobre saúde mental jan/21 dez/23 01 evento científico anual sobre prevenção ao suicídio para a comunidade civil e profissionais da saúde 19.2 Realizar evento científico anual sobre prevenção ao suicídio para a comunidade civil e profissionais da saúde jan/21 dez/23 DISSAM ASCOM EAPSUS GES Áreas Técnicas:

A ação foi efetivada em todos os CAPS, em especial no CAPS II Riacho Fundo dotando-o com força de trabalho qualificada com ações educativas em saúde mental? se não foi executada, como está o andamento?

Ações educativas contínuas; em 2022, foi desenvolvida a proposta de ações promovidas ao longo do ano. "365 dias de cuidados em saúde mental": <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/365-dias-de-cuidado-em-Saude-mental-1.pdf/55351e0e-c8c7-8d09-e1ed-d186e7c365d1?t=1660909672601>.

Foi informado que as ações foram desenvolvidas em 2022, porém deve-se atentar para o desenvolvimento contínuo das ações.

8. Detalhar a situação atual da Ação Número 20: Qualificar os profissionais das equipes dos CAPS em matriciamento em saúde mental com ênfase na APS Profissionais das equipes dos CAPS capacitados em matriciamento em saúde mental com ênfase na APS 20.1 Realizar capacitação do profissionais das equipes dos CAPS em matriciamento em saúde mental com ênfase na APS jan/21 dez/23 DISSAM COAPS GES EAPSUS:

A ação foi efetivada em todos os CAPS, em especial no CAPS II Riacho Fundo dotando-o com força de trabalho qualificada em matriciamento em saúde mental? se não foi executada, como está o andamento?

Elaborado Plano de Matriciamento da Atenção Primária à Saúde. O Plano prevê um Curso de Saúde Mental e um Curso de Atenção Psicossocial para a APS; o curso será oferecido pela OPAS. Envolvidos na ação DISSAM, COAPS, GES, EAPSUS. Além disso, a realização de ações de matriciamento pelas equipes dos CAPS com as equipes de saúde família é indicador pactuado no Acordo de Gestão Local (AGL) e no Plano Distrital de Saúde (PDS).

Observou-se que a ação não foi efetivada, cumprida, pois consta informação de que foi elaborado o Plano de Matriciamento da Atenção Primária à Saúde com previsão de cursos, porém ainda não houve a capacitação dos profissionais das equipes dos CAPS em matriciamento em saúde mental, cujo prazo previsto de execução é dez 2023.

Conforme exposto, constatou-se que diversas ações e metas propostas no Quadro 05 - Metas e ações estratégicas do PDSM 2020/2023, Eixo/Componente/Linha de ação Expansão da Rede de Atenção Psicossocial, Organização dos Serviços de Saúde Mental e Qualificação da Assistência em Saúde Mental, tiveram o prazo expirado em relação ao previsto no cronograma de execução ou está vincendo em Dez 2023, sem haver a efetivação da atividade proposta.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1 e R.2, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

3.15. Embora concordemos que a SES tenha falhado na implementação das previsões do PDSM, apontam-se avanços, conforme o Documento 113895869, que detalha diversas ações desta Diretoria a fim de que as metas fossem alcançadas. Há fatores alheios à Diretoria que impedem ações da área técnica. Temos envidado todos os esforços para a execução das ações prioritárias em saúde mental para a população do DF. (grifo nosso)

Análise do Controle Interno

A DISSAM/SES reconhece as falhas apontadas no PDSM e aponta que há fatores alheios à Diretoria que impedem ações da área técnica.

Diante do exposto, nota-se que a unidade reconhece que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Assim, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências para o atendimento às recomendações R.1 e R.2 sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Possibilidade de falhas no planejamento das ações e metas propostas.

Possibilidade de falhas de gestão e adoção de providências para o efetivo cumprimento, tempestivo, das ações e metas propostas.

Consequência

Possibilidade de prejuízo na ampliação do acesso e da cobertura dos serviços de saúde mental para a população em geral, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, inclusive de suas famílias aos pontos de atenção.

Possibilidade de prejuízo ao processo de sistematização da assistência prestada no eixo Organização dos Serviços de Saúde Mental.

Possibilidade de prejuízo no desenvolvimento de propostas de melhoria na condição do serviço prestado, que estão no eixo de Qualificação da Assistência em Saúde Mental.

Prejuízo na garantia da articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, na qualificação do cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo, nos termos dos incisos I, II e III do art. 3º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017;

Possibilidade de piora na qualidade de prestação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial e de afetar o atendimento demandado pela população do Distrito Federal com sobrecarga ao CAPS II Riacho Fundo.

Recomendação

R.1) Realizar melhor planejamento para o cumprimento tempestivo do cronograma de execução de ações e metas que serão propostas no PDSM 2024/2027, conforme recursos disponíveis na Secretaria de Estado de Saúde.

R.2) Realizar gestões, monitoramento, junto às áreas competentes/responsáveis pela gestão do Rede de Atenção Psicossocial para que haja celeridade na adoção de providências visando o cumprimento das ações e metas propostas no PDSM 2020/2023, para melhoria dos serviços prestados, decorrentes de medidas do Eixo/Componente/Linha de ação Expansão da Rede de Atenção Psicossocial, Organização dos Serviços de Saúde Mental e Qualificação da Assistência em Saúde Mental.

4.1.6 FALHAS APONTADAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NO CAPS II RIACHO FUNDO

As diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, inclusive a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, estão previstas nos termos do inciso IV do art. 2º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Para isso, cita-se o objetivo específico da Rede de Atenção Psicossocial de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção, nos termos do inciso IX do art. 4º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Nesse sentido, considerando que compete às Gerências de Serviços de Atenção Secundária - GSAS, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Diretorias Regionais de Atenção Secundária, implementar, monitorar e avaliar as práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e em especial, os compromissos e metas pactuados na contratualização, nos termos do art. 322 do Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, expediu-se a Solicitação de Informação Nº 13/2023 - SES/CONT/USCI/DINSP (110040669) com as seguintes questões:

1. Informar se foi implementado algum instrumento/procedimento para monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, no CAPS II Riacho Fundo, por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção. Nesse sentido, encaminhar documento (relatório) suporte de comprovação, referente ao ano de 2021 e 2022, caso exista.

Em resposta, por meio do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/GPMA (113927857), foi informado o seguinte:

Conforme Decreto no 37.515 de 26 de julho de 2016, são instrumentos de monitoramento o Acordo de Gestão Regional (AGR), celebrado entre a SES-DF e as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital, e o Acordo de Gestão Local (AGL) celebrado entre as Superintendências das Regiões e as Unidades de Saúde do seu território, bem

como entre o Diretor Geral da URD e as suas unidades internas. Considerando a matriz de responsabilidade do AGR e AGL que compete ao Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação ao monitoramento dos indicadores e apoio na elaboração dos planos de ação das unidades, apresenta-se resultado dos indicadores e relatórios realizados em 2021 e 2022:

Em 2021, conforme caderno do AGR 2021 da Diretoria de Gestão Regionalizada (DGR), no tema psicossocial havia dois indicadores:

Indicador 23: Ações e serviços registrados pelos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS (Atenção Psicossocial)

Indicador 24: Ações de matriciamento sistemático realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com equipes de Atenção Básica

(...)

Ressalta-se que CONSTA QUADRO COM ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 E ANÁLISE FINAL.

Já em 2022, conforme caderno do AGR 2021/2022 da Diretoria de Gestão Regionalizada (DGR), informa-se os indicadores no tema psicossocial havia dois indicadores:

Indicador 25: Ações e serviços registrados pelos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS (Atenção Psicossocial).

Indicador 26: Ações de matriciamento sistemático realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com equipes de Atenção Básica

(...)

Ressalta-se que CONSTA QUADRO COM ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2022, PORÉM DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022, consta informação: "Dados não disponibilizados na sala de situação".

No segundo semestre de 2022, houve mudança de indicadores elegíveis aos CAPS com migração do AGR para o AGL com 6 indicadores:

Indicador 1: Número de acolhimentos iniciais realizados nos CAPS.

Indicador 2: Ações de matriciamento sistemático em saúde mental realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com equipes de Atenção Primária.

Indicador 3: Ações de matriciamento sistemático realizadas pelos CAPS junto às equipes dos pontos de Atenção da Urgência e Emergência.

Indicador 4: Número de ações territoriais realizadas pelos CAPS.

Indicador 5: Porcentagem do número de tipos de procedimentos RAAS e BPA realizados por CAPS.

Indicador 6: Número de encaminhamentos para internação psiquiátrica compulsória em razão de uso abusivo ou dependência de álcool e/ou outras drogas, demandados por CAPS.

(...)

Ressalta-se que CONSTA QUADRO COM ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 E RESULTADO PARCIAL.

Nesse sentido, destaca-se as seguintes observações demonstradas no quadro a seguir, referentes aos meses de julho a dezembro de 2022:

Indicador	Análise resultado julho	Análise resultado agosto	Análise resultado setembro	Análise resultado outubro	Análise resultado outubro	Análise resultado outubro	Resultado Parcial
1) Número de acolhimentos iniciais realizados nos CAPS (*); (***)	Percebe-se inconstância no lançamento de acolhimentos iniciais da unidade.	A unidade apresentou o maior número de acolhimentos iniciais até o momento no mês de análise. Verificar junto à unidade se houve mudança no processo de trabalho ou aumento de demanda no período	Queda expressiva no número de acolhimentos iniciais no mês de análise. Verificar junto à unidade se houve mudança no processo de trabalho ou aumento de demanda no período anterior e problemas no mês atual.	Percebe-se inconstância no lançamento de acolhimentos iniciais da unidade. Observado leve crescimento no mês.	Percebe-se inconstância no lançamento de acolhimentos iniciais da unidade. Observado leve queda no mês.	Queda nos acolhimentos iniciais devido demanda em período de férias.	43
2) Ações de matriciamento sistemático em saúde mental realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com equipes de Atenção Primária (*); (**)	A unidade teve êxito na realização de 1 ação no período. Perspectiva de matriciamento na UBS 3 Guará em outubro, após reunião de alinhamento em 22/09.	A unidade realizou 4 ações de matriciamento no período. Verificar consolidação do cronograma e regularidade das ações nos meses subsequentes.	A unidade realizou 4 ações de matriciamento no período. Iniciada tentância de regularidade das ações desde mês anterior.	A unidade conseguiu realizar 1 ação no período. Equipe menciona dificuldade de pactuação de cronograma com a APS	A unidade realizou 3 ações de matriciamento no período. Iniciada tentância de regularidade das ações desde mês anterior.	A unidade conseguiu realizar 1 ação no período.	2
3) Ações de matriciamento sistemático realizadas pelos CAPS junto às equipes dos pontos de Atenção da Urgência e Emergência. (*); (***)	Não foram realizadas ações junto aos pontos da RUE no período, pela ausência de demanda. Perspectiva de articulação com a UPA NB a reavaliar.	Não foram realizadas ações junto aos pontos da RUE no período, pela ausência de demanda. Perspectiva de articulação com a UPA NB a reavaliar.	Não foram realizadas ações com ponto da RUE devido ausência de demanda. Inviabilidade de articulação com a UPA NB até o presente momento	Não foram realizadas ações com ponto da RUE devido ausência de demanda. Inviabilidade de articulação com a UPA NB até o presente momento.	Não foram realizadas ações junto aos pontos da RUE no período, pela ausência de demanda e inviabilidade de articulação com a UPA NB até o presente momento	Não foram realizadas ações junto aos pontos da RUE no período, pela ausência de demanda.	0
4) Número de ações territoriais realizadas pelos CAPS. (*); (***)	Verificada queda no mês de análise. Observada variabilidade no comportamento do indicador. Aguardando confirmação da unidade sobre o mês de junho para lançamento da contratualidade, além das rotinas de lançamento de procedimentos pela unidade	A unidade registrou somente duas ações territoriais no período, sendo uma de articulação de redes e outra de promoção de contratualidade. Ver junto à gestão local como tem se desenvolvido tais ações na unidade.	Observada variabilidade no comportamento do indicador com retomada do crescimento de ações. Verificar com gestor local se houve implementação mudanças na rotina de trabalho.	A unidade registrou somente 1 ação territorial no período, sendo uma de articulação de redes e outra de promoção de contratualidade. Ver junto à gestão local como tem se desenvolvido tais ações na unidade.	Não foram registradas ações territoriais. Afastamentos possam ter impactado a produção. Já foi evidenciada necessidade promoção em atendimento domiciliar, porém há dificuldade com transporte.	Não foram registradas ações territoriais. Troca de gestor local, necessidade de verificar situações que possam ter impactado o indicador.	7
5) Porcentagem do número de tipos de procedimentos RAAS e BPA realizados por CAPS. (*); (***)	Apresenta novamente boa variabilidade de procedimentos, com maior concentração de ações relativas ao atendimento individual (observado incremento expressivo nos últimos 3 meses) e práticas corporais, com redução dos atendimentos em grupo. Não há, entretanto, registro no mês de ações de reabilitação psicossocial ou matriciamento RUE.	Apresenta novamente boa variabilidade de procedimentos com maior concentração de ações relativas ao atendimento individual e em grupo	Observada queda na variabilidade média de 10 tipos de procedimentos face ao estabelecido pela área técnica. Observou-se que não houve práticas corporais em CAPS, sendo que era ação consolidada no CAPS. Verificar junto à unidade o que possa ter impactado.	Apresenta de variabilidade de 12 procedimentos, com maior concentração de ações relativas ao atendimento individual. Retomada de práticas corporais, práticas expressivas e fortalecimento de protagonismo	Observada boa variabilidade média de tipos de procedimentos de 11 face ao estabelecido pela área técnica. Observado lançamento de procedimentos fora do alinhamento. Discutir com a unidade e a área técnica. Retomada de oficinas em janeiro/23, observar o impacto que terá esse indicador.	Observada boa variabilidade média de tipos de procedimentos de 12 face ao estabelecido pela área técnica. Observado lançamento de procedimentos fora do alinhamento. Já previsão de retomada de oficinas em janeiro/23.	74,43%
6) Número de encaminhamentos para internação psiquiátrica compulsória em razão de uso abusivo ou dependência de álcool e/ou outras drogas,	Não houve avaliações no período, conforme dados DISSAM	Discutida com a DISSAM sobre viabilidade de acesso aos dados de solicitações, para verificar o grau de efetivação das requisições de internação compulsória, para melhor avaliação dos fluxos de rede intra e intersetorial, a ser avaliada.	Não houve avaliações no período, conforme dados DISSAM extraídos em janeiro/2023.	Não houve avaliações no período, conforme dados DISSAM extraídos em janeiro/2023.	Não houve avaliações no período, conforme dados DISSAM extraídos em janeiro/2023.	Não houve avaliações no período, conforme dados DISSAM extraídos em janeiro/2023.	0

demandados por cada CAPS. (**); (***)									
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Observação:
 (*) Polaridade: maior melhor;
 (**) Polaridade: menor melhor;
 (***) meta: monitoramento.

Diante do exposto, observou-se como análise de resultado dos indicadores, o seguinte:

- 1) Número de acolhimentos iniciais realizados nos CAPS: Percebe-se inconstância no lançamento de acolhimentos iniciais da unidade. Observado leve queda no mês. Queda nos acolhimentos iniciais devido demanda em período de férias. Média de 43 acolhimentos iniciais mensais no período de 2022;
- 2) Ações de matriciamento sistemático em saúde mental realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com equipes de Atenção Primária: Equipe menciona dificuldade de pactuação de cronograma com a APS. A unidade conseguiu realizar média de 2 ações por mês no período de 2022.
- 3) Ações de matriciamento sistemático realizadas pelos CAPS junto às equipes dos pontos de Atenção da Urgência e Emergência: Não foram realizadas ações junto aos pontos da RUE no período, pela ausência de demanda e inviabilidade de articulação com a UPA NB até o presente momento. Foram realizadas 0 (zero) ações no período de 2022.
- 4) Número de ações territoriais realizadas pelos CAPS: Foram registradas média de 07 (sete) ações territoriais mensais no período de 2022. Afastamentos podem ter impactado a produção. Já foi evidenciada necessidade promoção em atendimento domiciliar, porém há dificuldade com transporte. Necessidade de verificar situações que possam ter impactado o indicador.
- 5) Porcentagem do número de tipos de procedimentos RAAS e BPA realizados por CAPS: Atingiu porcentagem média de 74,44% de tipos de procedimentos realizados. Observado lançamento de procedimentos fora do alinhamento. Apontou previsão de retomada de oficinas em janeiro/23, porém constatou-se que ainda não foram retomadas.
- 6) Número de encaminhamentos para internação psiquiátrica compulsória em razão de uso abusivo ou dependência de álcool e/ou outras drogas, demandados por cada CAPS: Não houve avaliações no período de 2022, conforme dados DISSAM extraídos em janeiro/2023.

Assim, constata-se que as unidades competentes devem realizar gestões no sentido de adequar os indicadores existentes à realidade das demandas do CAPS II Riacho Fundo, bem como adotar providências para aumentar o número de ações atividades realizadas para melhoria dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial prestados à população demandante.

Sobre os planos de ações existentes para monitoramento dos atendimentos realizados no CAPS II Riacho Fundo, contendo compromissos e metas, questionou-se o seguinte:

2. Informar se existe Plano com compromissos e metas pactuados sobre os atendimentos do serviço da atenção psicossocial prestado no CAPS II Riacho Fundo, bem como seu monitoramento e avaliação.

Em resposta, por meio do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/GPMA (113927857), foi apresentado o plano de ação em 2021 realizado pelas gerências à época, chefia local e GPMA, contendo 02 (dois) indicadores, com Metas, Ações, Justificativas, Detalhes das Ações, Responsáveis, Parceiros, Prazos início e fim, Locais, inclusive constando também CAPS II Riacho Fundo:

- 1) Ações e Serviços registros pelos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, nos Registros das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 2) Ações de matriciamento sistemático realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com Equipes de Atenção Básica.

Além disso, foi apresentado o plano de ação de 2022, contendo 5 indicadores, com objetivos, ações, justificativas, atividades, responsáveis, parceiros, na localidade CAPS Riacho Fundo II, com previsão de prazo de início e fim. Indicadores:

- 1) Número de acolhimentos iniciais realizados nos CAPS;
- 2) Ações de matriciamento sistemático em saúde mental realizadas por Centro de Atenção Psicossocial com Equipes de Atenção Primária (APS);
- 3) Ações de matriciamento sistemático em saúde mental realizadas pelos CAPS junto às Equipes dos pontos de Atenção Urgência e Emergência;
- 4) Números de ações territoriais realizadas pelos CAPS;
- 5) Porcentagem do número de tipos de procedimentos RAAS e BPA realizados por CAPS.

Diante do exposto, observou-se que houve uma ampliação do número de indicadores, com possibilidade de melhoria no monitoramento e controle da prestação dos serviços de assistência psicossocial, porém conforme verificado no monitoramento realizado pela SES/DF, há falhas que necessitam ser sanadas.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1 e R.2, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

3.16. Os indicadores avaliados nos serviços de saúde são pactuados em acordos de gestão locais e regionais, que contam com o apoio das áreas técnicas e são monitorados e revistos com frequência, podendo os gestores das unidades opinarem quanto às melhores formas de avaliar os serviços. **Indicadores que reconhecem a especificidade de cada serviço podem ser propostos e avaliados localmente, com suporte da Diretoria de Atenção Secundária (Dirase).** (grifo nosso)

Análise do Controle Interno

A DISSAM/SES aponta que os indicadores avaliados são pactuados em acordos de gestão locais e regionais e que indicadores específicos de cada serviço podem ser propostos e avaliados localmente no CAPS II com suporte da Dirase.

Diante do exposto, nota-se que a unidade reconhece que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Assim, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências para o atendimento às recomendações R.1 e R.2 sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Deficiências no planejamento do plano de ação, metas, ações, atividades que compõe os respectivos indicadores.

Deficiências na gestão das atividades desenvolvidas objeto dos indicadores.

Deficiência no registro das atividades realizadas, objeto dos indicadores.

Consequência

Possibilidade de prejuízo de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, no cuidado integral e assistência multiprofissional, quanto aos serviços ofertados da Rede de Atenção Psicossocial ofertados pelo CAPS II Riacho Fundo.

Possibilidade de falhas no monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.

Recomendação

R.1) Realizar gestões junto às unidades competentes, no sentido de adequar os indicadores existentes à realidade das demandas do CAPS II Riacho Fundo, buscando melhorias no monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção;

R.2) Realizar gestões junto às unidades responsáveis, para elaboração de planos de ação para melhoria dos resultados, ajustes nos serviços e melhoria da assistência, decorrente dos indicadores de desempenho para os serviços, periodicamente monitorados e avaliados, visando aumentar o número de ações atividades realizadas para garantia do acesso e melhoria dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial prestados à população atendida no CAPS II Riacho Fundo.

4.1.7 AUSÊNCIA DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

As diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, inclusive a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, estão previstas nos termos do inciso IV do art. 2º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Nessa direção, tem-se o objetivo específico da Rede de Atenção Psicossocial de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção, nos termos do inciso IX do art. 4º do Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, de 28/09/2017.

Nesse sentido, visando verificar a existência de instrumentos de medição e Avaliação de Satisfação dos serviços de Saúde Mental, para melhoria da qualidade da atenção, expediu-se a Solicitação de Informação Nº 13/2023 - SES/CONT/USCI/DINSP (110040669) com a seguinte questão:

3. Informar se existe algum tipo de pesquisa de satisfação com usuários atendidos, sobre a qualidade dos serviços prestados no CAPS II Riacho Fundo.

Em reposta, por meio do Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM (113895869) e Despacho SES/SAIS/COASIS (113940389), foi informado o seguinte:

Em 2021 foi implementado o Acordo de Gestão Local (AGL) nos Centros de Atenção Psicossocial, que definiu indicadores de desempenho para os serviços, periodicamente monitorados e avaliados, visando posterior elaboração de planos de ação para melhoria dos resultados. O AGL, instrumento celebrado entre as Superintendências das Regiões e as Unidades de Saúde do seu território, faz parte do Programa de Gestão Regional em Saúde do DF, criado por meio do Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016. Os dados de monitoramento podem ser verificados junto à área competente das DIRASES.

Está em fase de elaboração a Avaliação de Satisfação dos serviços de Saúde Mental, na qual compreende os CAPS, COMPP e o Adolescente. A pesquisa será realizada junto aos usuários dos serviços supracitados cujo objetivo é verificar o nível geral de satisfação nos serviços frequentados, utilizando-se para levantamento dos dados questionários adaptados para o público adulto e o público infantojuvenil, contribuindo desta forma para que ocorra posteriormente ajustes nos serviços e melhoria da assistência. O fluxo e roteiro da avaliação está em construção.

(...)

Diante do exposto, observou-se que ainda não foi implantada a Avaliação de Satisfação dos serviços de Saúde Mental.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

3.17. Implementar formas alternativas de obter informações quanto à satisfação dos usuários é facultado aos gestores de cada unidade de saúde, mas os Caps já contam com as assembleias de usuários, não excluindo-se os recursos à ouvidoria da SES.

Análise do Controle Interno

A DISSAM/SES não se manifestou sobre o objeto específico da recomendação, haja vista que se trata de formas alternativas de obter informações quanto à satisfação dos usuários que está em fase de elaboração, segundo consta dos Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM (113895869) e Despacho SES/SAIS/COASIS (113940389).

Assim, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências para o atendimento sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Necessidade de estudo, mapeamento para construção do fluxo e roteiro da avaliação.

Consequência

Possibilidade de prejuízo de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, no cuidado integral e assistência multiprofissional, quanto aos serviços ofertados da Rede de Atenção Psicossocial ofertados pelo CAPS II Riacho Fundo.

Possibilidade de falhas na avaliação da qualidade dos serviços.

Recomendação

R.1) Realizar gestões junto às unidades competentes, no sentido de dar celeridade na construção do fluxo e roteiro da avaliação, para implantar a Avaliação de Satisfação dos serviços de Saúde Mental, com pesquisa junto aos usuários dos serviços, cujo objetivo é verificar o nível geral de satisfação nos serviços frequentados, contribuindo para que ocorra posteriormente ajustes nos serviços e melhoria da assistência.

4.1.8 DEFICIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NA GESTÃO DO CAPS II RIACHO FUNDO

Na Demanda n° 1228/2022, com 228 assinaturas, proveniente do OFÍCIO Nº 1178/2022-CDDHCEDP, assinado em 24/01/2023, proveniente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), consta pedido de melhoria na gestão do CAPS II do Riacho Fundo, requerendo avaliação do trabalho de gestão desenvolvido no Centro de Atenção Psicossocial 2, no Riacho Fundo, bem como encaminhamento de providências no sentido de assegurar a qualidade no atendimento às necessidades humanas da população na perspectiva da criação de canais de comunicação permanentes com a população.

É solicitado na demanda que seja feita uma avaliação do serviço prestado no CAPS II Riacho Fundo, haja vista a dificuldade de atendimento presencial e por telefone. Além disso, no abaixo assinado consta os seguintes pedidos:

1. substituição da Gerente do CAPS II, Sra. VALERIA LOPES VIEIRA;
2. prorrogação do Contrato temporário da Psicóloga Sílvia Letícia Galvão do Amaral;
3. reforma da quadra de esporte (futebol, voleibol, basquetebol);
4. reforma da piscina do CAPS II;
5. reforma da metamorfose;
6. volta de confraternizações dos usuários saúde mental;
7. implantação de lanchonete;
8. mais profissionais de saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras;
9. melhoria no atendimento presencial e por telefone.

Para verificar informações sobre a referida demanda, foram emitidas diversas solicitações de informações visando analisar possíveis falhas na gestão administrativa do CAPS II Riacho Fundo, bem como a necessidade de melhorias no atendimento aos usuários da Rede de Assistência Psicossocial.

Sobre os pedidos constantes nos itens 1 e 2 (substituição da Gerente do CAPS II, Sra. VALERIA LOPES VIEIRA e prorrogação do Contrato temporário da Psicóloga Sílvia Letícia Galvão do Amaral), constatou-se que a então Gerente do CAPS II foi exonerada do cargo em 01/02/2023, e o Contrato temporário da Psicóloga Sílvia Letícia Galvão do Amaral foi renovado até Outubro 2023, conforme consta do Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (109733165) e Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (109756242), respectivamente.

Quanto às demais demandas, especificadas nos itens de 3 a 9, em análise às informações levantadas constatou-se que são reivindicações já registradas em Assembleias de Usuários, porém não houve, por parte das unidades competentes, avaliação, manifestação e adoção de possíveis providências no atendimento ou não dos pleitos.

Inclusive foi confirmada a necessidade de reforma/manutenção das instalações do CAPS II Riacho Fundo, em especial da quadra de esporte, piscinas, salão de jogos, bem como necessidade de mais profissionais para compor a força de trabalho para melhorar o atendimento aos pacientes, conforme já relatado nos Pontos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4. deste Relatório.

Diante do exposto, observou-se a necessidade de melhoria do trabalho de gestão desenvolvido no CAPS II do Riacho Fundo, bem como encaminhamento de providências no sentido de assegurar a qualidade no atendimento às necessidades humanas da população na perspectiva da criação de canais de comunicação permanentes com a população.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

3.18. Os itens de recomendação acima já foram abordados em outros trechos deste documento.

Análise do Controle Interno

A DISSAM indica manifestação nos subitens 3.6. a 3.13, no Item 4.1.3. deste Relatório. Pontua as possíveis ações e gestores responsáveis para atendimento das Recomendações.

Diante do exposto, nota-se que a unidade concorda que existe problema a ser corrigido, mas ainda não iniciou as ações para implementar as recomendações.

Diante disso, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Em 2020, 2021, 2022 e 2023:

Falhas de comunicação administrativa e gerencial entre unidades responsáveis pela gestão de prestação de serviços da rede de assistência psicossocial, saúde mental.

Falhas de gestão das unidades competentes sobre o trabalho desenvolvido no CAPS II Riacho Fundo, com falta de apreciação, manifestações e possíveis providências cabíveis sobre reclamações/demandas/reivindicações de usuários do CAPS II Riacho Fundo.

Deficiência no monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados e ofertados no CAPS II Riacho Fundo.

Necessidade de manutenção de estruturas do CAPS II RIACHO FUNDO, inclusive provenientes de demandas de usuários, que afetam o funcionamento, garantia de acesso e qualidade dos serviços prestados.

Consequência

Falta de estruturas adequadas, em bom estado de conservação, para realização e manutenção do regular funcionamento de oficinas/atividades/práticas integrativas.

Possibilidade de não cumprimento das diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, com a de garantia do acesso e da qualidade dos serviços, para oferta de cuidado integral e assistência multiprofissional;

Possibilidade de prestação do serviço público em desconformidade com as diretrizes estabelecidas para a rede de atenção psicossocial, com impacto na qualidade dos serviços prestados e ofertados no CAPS II Riacho Fundo.

Recomendação

R.1) Fazer gestões junto às Unidades competentes da SES/DF, e se for o caso demais órgãos/entidades do Governo do Distrito Federal, para avaliação, manifestação, verificação da viabilidade, razoabilidade e adoção de possíveis providências/ações cabíveis, por parte das unidades superiores, em relação à possibilidade de atendimento às reclamações/demandas/reivindicações de usuários, inclusive demandas de reformas, manutenção das instalações do CAPS II Riacho Fundo, além de reforço do quadro de pessoal, em especial sobre:

- a) reforma da piscina do CAPS II; e reforma/manutenção da piscina da água mineral;
- b) reforma da quadra de esportes (futebol, voleibol, basquetebol); reforma do salão de jogos, reforma da piscina da água mineral;
- c) reforma da metamorfose;
- d) volta de confraternizações dos usuários saúde mental;
- e) abertura (implantação) de lanchonete no CAPS II;
- f) reforço/adequação da força de trabalho do CAPS II às suas necessidade de atendimento e funcionamento, com mais profissionais de saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, para maior presteza e integralidade na prestação dos serviços de saúde mental;
- g) melhorar o atendimento presencial e por telefone.

4.1.9 REGISTRO DE NOMENCLATURA NO SEI DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II RIACHO FUNDO EM DESCONFORMIDADE COM DENOMINAÇÃO APROVADA EM CREDENCIAMENTO

O credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial do Riacho Fundo como CAPS II, ocorreu conforme deliberação Nº 02, de 30 de março de 2020 (DODF 73 de 17-04-2020, página 11): "Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS Riacho Fundo (CNES 2649535) como CAPS II".

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Título I, Art. 7º que dispõem sobre os Centros de Atenção Psicossocial nas suas diferentes modalidades; Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS Riacho Fundo (CNES 2649535) como CAPS II.

Art. 2º Aprovar por consenso, o credenciamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS Samambaia (CNES 6665098) como CAPS III.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO ARAÚJO FILHO Presidente do Colegiado de Gestão Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Com isso, observou-se a necessidade de alteração do nome do estabelecimento no SEI, de Centro de Atenção Psicossocial Caps III Riacho Fundo para Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Riacho Fundo, haja vista que até a data de 14/04/2023 ainda estava desatualizado.

Nesse sentido, considerando que o Centro de Assistência Psicossocial do Riacho Fundo tem como subtipo: CAPS II, junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, por meio da Solicitação de Informação Nº 16/2023 - SES/CONT/USCI/DINSP (110574624) solicitou-se informar o porquê da Unidade constar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como CAPS III, apesar de ter como subtipo CAPS II, acarretando divergência da nomenclatura no cabeçalho de documentos emitidos, bem como dificuldade de identificação da Unidade no Sistema SEI pelos respectivos usuários.

Em resposta, com o Despacho SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (110730303), a Gerente do CAPS informou que "Foi solicitada por esta Gerência a alteração da nomenclatura para CAPS II por meio do processo SEI nº 00060-00178027/2020-45. Porém, não foi atendida."

Em análise ao Processo SEI nº 00060-00178027/2020-45, constatou-se que a Unidade, por meio do Memorando Nº 267/2020 - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (39379450), de 29/04/2020, enviado à SUAG/DIDOC/GEPROG, e Memorando Nº 375/2020 - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (42488272), de 02/07/2020, encaminhado à DIRASE, foi solicitada a alteração e, em após atos contínuos, recebeu resposta negativa no Despacho SES/SUPLANS/COPLAN/DIORG/GEORG (44073025):

À SRSCS/DIRASE,

Em atenção ao Despacho (43658443) que solicita a alteração do nome do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Riacho Fundo, informamos que as habilitações dos serviços de saúde, junto ao Ministério da Saúde, não constarão na denominação das unidades.

Esclarecemos que o DECRETO Nº 39.546/18, que publicou a atual estrutura organizacional desta Secretaria, identifica os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS por numeração sequencial em suas Regiões Administrativas, visto que a cada mudança de habilitação dos serviços credenciados junto ao Ministério da Saúde, gerava-se a obrigação de publicar um novo decreto para alterar o nome do Centro de Custo.

Diante do exposto, retornamos o processo informando que não será possível atender o pedido em questão.

(...)

Assim, após publicação de Decreto alterando o nome do CAPS na estrutura administrativa da SES/DF, por meio do Despacho - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (44539665), de 07/08/2020, foi encaminhado novamente à DIRASE o pedido de providências para alteração da nomenclatura:

Considerando que as unidades existentes no sistema SEI-GDF na SES-DF são criadas espelhando a estrutura orgânica desta SES.

Considerando o art 2º do decreto nº 41.041, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

"Art. 2º Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas, mantida a estrutura dos cargos comissionados e seus atuais ocupantes:

II- na Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul:

a) o Centro de Atenção Psicossocial- CAPS III Riacho Fundo para Centro de Atenção Psicossocial- CAPS Riacho Fundo".

Desta forma, encaminhamos à esta Diretoria para verificar a possibilidade de alteração da nomenclatura atual desta unidade no SEI, para adequação com decreto citado.

Despacho SES/SRSCS/DIRASE 44923590, de 07/08/2020:

À SES/SUPLANS/COPLAN/DIORG/GEORG,

Senhor Gerente,

Considerando que as unidades existentes no sistema SEI-GDF na SES-DF são criadas espelhando a estrutura orgânica desta SESDF;

Considerando o art 2º do decreto nº 41.041, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Submetemos a apreciação dessa Gerência, possível alteração de nomenclatura no Sistema Eletrônico de informação.

(...)

Conforme histórico de andamento do Processo, a DIRASE encaminhou Despacho SES/SRSCS/DIRASE (44923590), de 07/08/2020 à SES/SUPLANS/COPLAN/DIORG/GEORG, porém os autos foram concluídos pela GEORG em 09/09/2020 sem manifestação/providências.

Apesar disso, com o Memorando Nº 533/2023 - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (116872735), de 05/07/2023, a Gerente do CAPS reiterou à SUAG/DIDOC/GEPROG a necessidade da mudança no SEI do nome CAPSIII Riacho Fundo para CAPS II Riacho Fundo.

Em resposta, a GEPROG, por meio do Memorando Nº 4203/2023 - SES/SUAG/DIDOC/GEPROG (116943492), de 06/07/2023, informou a impossibilidade de alteração da nomenclatura ao Centro de Atenção Psicossocial Caps III Riacho Fundo (Caps III -RF):

Em atenção ao Memorando Nº 533/2023 - SES/SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF (116872735), retorno os autos **ratificando as informações já repassadas nos autos deste processo, por meio do Memorando Nº 2020/2020 - SES/SUAG/DIDOC/GEPROG (39409378)**, o qual menciona abaixo: (grifo nosso)

"Considerando-se que a Gerência de Protocolo Geral - GEPROG/DIDOC é a Unidade Setorial de Gestão do SEI nesta Secretaria de Estado de Saúde conforme estabelecida na alínea b), inciso II, Art. 3º-A do Dec. 37.565/16 de 23/08/2016 (Decreto nº 37.565/16), bem como o Art. 3º do Inciso XXIII, da Portaria nº 459 de 25 de novembro de 2016.

Retornamos os autos sem o atendimento da demanda contida no Memorando Nº 267/2020 (39379450), pois as unidades existentes no sistema SEI-GDF na SES-DF são criadas espelhando a estrutura orgânica desta SES publicada por Decreto do Governador no DODF, no qual altera a Estrutura Administrativa da SES-DF, ou outro normativo devidamente publicado no DODF, no caso de unidades não orgânicas.

Mesmo considerando a Deliberação nº 02, de 30 de março de 2020, do Colegiado de Gestão, publicada no DODF nº 73 de 17 de abril de 2020, pág. 11, informamos que não ser possível atender a demanda por se tratar de uma modificação em unidade da estrutura orgânica da SES-DF, sendo esta uma prerrogativa do Governador do DF perante publicação de Decreto no DODF, conforme mencionado acima.

Sugerimos, contato com a Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DIORG/SUPLANS para alinhamentos com relação à modificação da nomenclatura de referida unidade dentro da estrutura orgânica da SES/DF.

Estamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas que se fizerem necessárias."

Informo ainda que a nova portaria que define os parâmetros para uso e gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) menciona:

"Art. 7º O cadastro de unidades orgânicas é realizado, conforme a estrutura formal estabelecida em Decreto, Regimento Interno ou Estatuto, espelhando o cadastro do Sistema de Gestão de Pessoas, não cabendo o cadastro de unidades informais em nenhuma hipótese.

Art. 8º São criadas unidades decorrentes da instituição de colegiados permanentes ou temporários, desde que devidamente publicadas pelo órgão ou entidade em ato normativo, devendo constar o objetivo, os usuários designados e as funções que desempenharão no colegiado. (grifo nosso)

Acrescento ainda que a Gerência de Modelagem Organizacional da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, se manifestou nos autos por meio do Despacho - SES/SUPLANS/COPLAN/DIORG/GEORG (44073025).

Diante do exposto, observou-se que mesmo após a ocorrência de alteração da estrutura administrativa da SES/DF, art 2º do DECRETO Nº 41.041, DE 28/07/2020, que alterou a denominação da unidade administrativa do CAPS Riacho Fundo, a mudança solicitada não foi atendida, permanecendo pendente de alteração: a Unidade ainda consta cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como CAPS III, apesar de ter como subtipo CAPS II, acarretando divergência da nomenclatura no cabeçalho de documentos emitidos, bem como dificuldade de identificação da Unidade no Sistema SEI pelos respectivos usuários e demais partes interessadas.

Manifestação da Unidade

A SES manifestou-se sobre as constatações e Recomendações R.1 e R.2, por meio do Despacho SES/GAB (130398132) e Despacho SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (129582864), com o seguinte teor:

3.19. Informamos que as mudanças pretendidas envolvem alterações no organograma da Secretaria de Estado de Saúde. **Acatamos as recomendações.** A Dissam solicitará às instâncias responsáveis as mudanças necessárias no organograma e no SEI.

4. Sem mais para o momento, manifestamos nosso maior interesse e reafirmamos nosso compromisso em melhorar o atendimento prestado pelo Caps II Riacho Fundo e outras unidades de saúde mental do DF, bem como informamos que temos empenhado esforços nesse sentido. Mantemo-nos à disposição para esclarecimentos e intervenções necessárias.

Análise do Controle Interno

A DISSAM/SES acatou as recomendações R.1 e R.2 e informou que pretende implementar as recomendações.

Diante do exposto, nota-se que a unidade concorda que existe problema a ser corrigido, mas ainda não há comprovação de ter iniciado ações para implementar as recomendações.

Assim, mantemos as recomendações e sugerimos que as providências sejam tratadas junto às áreas competentes.

Causa

Em 2020, 2021, 2022 e 2023:

Falhas de gestão e morosidade das unidades competentes para adotar as providências necessárias para a alteração correta da denominação do CAPS na estrutura administrativa da SES/DF, bem como respectivo cadastramento no Sistema SEI.

Consequência

Desconformidade entre a nomenclatura de credenciamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS Riacho Fundo (CNES 2649535) como CAPS II e a cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como CAPS III.

Divergência da nomenclatura no cabeçalho de documentos emitidos.

Dificuldade de identificação da Unidade no Sistema SEI pelos respectivos usuários e demais partes interessadas.

Recomendação

R.1) Realizar gestões junto às Unidades competentes, para adoção de providências de publicação de decreto com alteração da estrutura administrativa da SES/DF, mudando a denominação da unidade administrativa de "Centro de Atenção Psicossocial- CAPS III Riacho Fundo" para "Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II Riacho Fundo"; e

R.2) Alterar no Sistema SEI, após publicação de mudança de denominação na estrutura administrativa, a nomenclatura do "Centro de Atenção Psicossocial- CAPS III Riacho Fundo" para "Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II Riacho Fundo.

5. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e conforme as constatações registradas no presente Relatório de Inspeção, verificou-se que existe deficiências na gestão e qualidade dos serviços prestados do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Riacho Fundo.

Além disso, verificou-se que no período de 01/01/2020 a 31/03/2023 houve falhas na atividade de gestão do CAPS II Riacho Fundo, na qualidade dos serviços prestados, com insuficiências de profissionais que compõem força de trabalho; falta de análise a manifestação das demandas de usuários, decorrentes de registros em Assembleias de Usuários; reclamações registradas nas ouvidorias da SES/DF; deficiências nas instalações do CAPS II; falta de funcionamento de oficinas/atividades/práticas integrativas; ausência de cumprimento de ações e metas definidas no Plano Diretor De Saúde Mental (PDSM); falta de implementação de pesquisas de satisfação dos usuários.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de adoção de providências junto às áreas/setores competentes, para implementar as respectivas recomendações que estão pendentes, para corrigir as falhas/problemas apontados.

Sobre a Demanda n° 1228/2022, com 228 assinaturas, proveniente do OFÍCIO Nº 1178/2022-CDDHCEDP, assinado em 24/01/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), constatou-se que a então Gerente do CAPS II foi exonerada do cargo em 01/02/2023, e o Contrato temporário da Psicóloga [REDACTED] foi renovado até Outubro 2023. Quanto às demais demandas, inclusive objeto de registro em assembleias de usuários, não houve, por parte das unidades competentes, avaliação, manifestação e adoção de possíveis providências no atendimento ou não dos pleitos.

Ressalta-se que houve aumento relevante nas quantidades de atendimentos realizados no CAPS II Riacho Fundo I, com acréscimo mensal em 2022 comparado com 2021 em mais de 150% no número de pacientes atendidos, com tendência de aumento para 2023.

Diante do exposto, observou-se a necessidade de melhoria do trabalho de gestão desenvolvido no CAPS II do Riacho Fundo, bem como encaminhamento de providências no sentido da assegurar a qualidade no atendimento às necessidades humanas da população na perspectiva da criação de canais de comunicação permanentes com a população.

Brasília, 25 de janeiro 2024.

[REDACTED]

[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 25/01/2024, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 25/01/2024, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[REDACTED]

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Asa Norte - Bloco B - Bairro Plano Piloto - CEP 70086-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br